



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Dourados/MS

Nota Técnica: ANTROPOLOGIA/WRA/Nº 001/2009

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.21.004.0000218/2009-95

Interessado: Procurador da República Wilson Rocha Assis

Assunto: Registro de Armas de Fogo da Comunidade Indígena Guató

Relator: Marcos Homero Ferreira Lima, Analista Pericial em Antropologia

REGULARIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO ENTRE OS GUATÓ: TRATANDO A QUESTÃO SOBRE A ÓTICA DA AUTONOMIA

1. ANTECEDENTES E INTRODUÇÃO:

O presente ICP, de número **Nº 1.21.004.0000218/2009-95**, instaurado pela Procuradoria da República em Corumbá, tem por fim a regularização, perante a Polícia Federal, das armas de fogo na posse dos índios da Comunidade Indígena Guató.

A presente demanda surgiu por ocasião de visita do Procurador da República Wilson Rocha Assis àquela Terra Indígena localizada na Ilha Ínsua, em plena região de Pantanal, ainda no Estado de Mato Grosso do Sul, mas próximo do Mato Grosso, ao norte, e da Bolívia a oeste; de fato, tratou-se aquela da primeira visita realizada aos Guató, em anos, pelo Órgão Ministerial.

A ida do procurador à Aldeia Guató, ocorrida no final de julho de 2009, culminou com a realização de reunião, em 30/07, cujo termo lavrado consignou diversas demandas relativas aos direitos coletivos daquela comunidade. Dos assuntos tratados na reunião, figuraram: a) a reclamação dos índios sobre a utilização do rio que corta o entorno da Terra Indígena, por pescadores turistas, o que ocasiona o afugentamento dos peixes; b) a invasão, na Terra Indígena, de gado

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

f. 2

pertencente ao proprietário rural MAURO PESSOA; **c) o desejo da comunidade, em regularizar, através de registro, a situação das armas de fogo utilizadas, pela comunidade, para fins de caça;** d) reclamações atinentes ao atendimento médico-dentário oferecido pela FUNASA, julgado deficiente pela comunidade, seja no que concerne às visitas realizadas por aquela Fundação de Saúde, seja pelo atendimento do Polo em Corumbá ou pelo encaminhamento aos médicos especialistas; e) deficiência no abastecimento de água potável, vez que o sistema não alcança a toda a população, nem a quantidade de combustível disponibilizado para fazer funcionar a unidade de tratamento nem o bombeamento suficientes para suprir as necessidades; f) a indisponibilidade de kits sanitários; g) as condições precárias das salas de aula, sobretudo, no que toca ao aspecto conforto; h) reclamam da necessidade de aquisição de computadores modernos para a sala de informática; i) a reinstalação do serviço de internet; j) o não-fornecimento de combustível, pela Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o transporte dos professores até a Sede do Município e para fazer operar o gerador de energia elétrica, necessário ao funcionamento da escola; k) a não-implantação da educação infantil; l) o não-atendimento e a não presença da FUNAI naquela Terra Indígena; m) o não-auxílio pela FUNAI aos estudantes universitários.

Visita feita aos Guató, em pouco tempo, a comunidade, atendendo à solicitação do Procurador, remeteu à PRM de Corumbá uma lista contendo os nomes de 16 indígenas possuidores de armas de fogo, as respectivas qualificações e os calibres das armas correspondentes.

Já em 14 de setembro de 2009, o Procurador Wilson Rocha procedeu à remessa dos ofícios N° 533/2009/MPF/CRA/MS/WRA e N° 535/2009/MPF/CRA/MS/WRA, endereçados respectivamente ao Delegado-Chefe da Polícia Federal em Corumbá e ao Delegado-Chefe da Delegacia de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas - a DELEARM.

Em ambos os expedientes, foi requerido que se especificasse **“qual o procedimento a ser adotado para o registro das armas de fogo existentes na comunidade indígena Guató”**, bem como se indicasse as **“exigências a serem cumpridas para a obtenção do registro”**.

Em 29 de setembro, através do Ofício nº 9359/2009/SR/DPF/MS, da lavra do Delegado de Polícia Federal Marcius Fernando Koenemann Franco, oriundo da DELEARM, o Chefe Substituto daquela Delegacia de Repressão, após proferir esclarecimentos gerais sobre a natureza autorizatória e discricionária da concessão de registro de arma de fogo e de explicar o suporte legal para o porte de arma de fogo para o residente em áreas rurais para o uso em caça de sobrevivência, o Delegado-Chefe, à luz de sua própria interpretação do Caput do Art. 231 da Constituição Federal, salienta que

“O costume indígena não contempla a utilização de armas de fogo para a prática de caça, mas sim o uso de flechas, zarabatana, borduna, machado entre outros. Nesse particular, a coordenadoria antropológica do Ministério Público Federal não destacou se a utilização de armas de fogo se enquadra nas 'particularidades culturais' da comunidade Guapó (sic), hipótese que se afigura pouco provável” (fl. 19).(Grifos e negritos no original)

Ademais, em sua interpretação “antropológica”, o Delegado ressalta para um iminente perigo:

“(…) Tendo em vista confrontos entre estes [os índios] e servidores de órgãos públicos(…). (...) a posse e o porte de armas de fogo por parte de indígenas exigiriam dos órgãos policiais uma ação mais enérgica (emprego de força necessária) em eventual situação de conflito (...). Estima-se que o Brasil possua mais de 300.000 índios. **O fornecimento e regularização de armas de fogo para tais povos implicaria na potencial criação de grupo armado maior que o Exército Brasileiro.** Não menos importante a destacar é o fato que o Estado de Mato Grosso do Sul é um dos entes federados que possui maior tendência à eclosão entre ruralistas e indígenas em face da atual discussão de demarcação de reservas indígenas. (fl.20) (Negritos no original)

Sob a manta legal do artigo 28 da Lei 10.826/2003, que veda **“ao menor de 25 anos a aquisição de arma de fogo”** (fl.21) (negrito meu), o Delegado realiza uma síntese entre a supramencionada Lei e o Estatuto do Índio, a Lei 6001/1973, mais precisamente, nos artigos 4º e 5º. Insinua o Delegado a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

f. 4

impossibilidade de concessão da aquisição de arma de fogo, já que os índios **“são considerados incapazes”** (fl.22).

Substancia seu argumento ancorado na Lei 6001/73 apontando que **“a aquisição de plena capacidade civil e o reconhecimento de que o indígena está integrado à sociedade depende exclusivamente de determinação judicial”** (fl.22)

Deste modo conclui que, **“uma vez no gozo da capacidade plena, atendidos os demais requisitos legais, deverá ele [o indígena interessado], pessoalmente, solicitar à Polícia Federal a regularização da arma de fogo que possuir (...)”**. (fl.22)

Ao final do ofício, o Delegado opina pela impossibilidade de proceder ao cadastramento e regularização das armas de fogo em posse dos indígenas, solicitando, então, ao Procurador proponente do ICP, que informasse à autoridade policial a relação das pessoas, naquela comunidade, que são possuidoras de armas de fogo, bem como das armas existentes.

Entre os diversos equívocos expressos pelo Delegado Marcius Koenemann Franco, destaca-se ter havido a presunção de que o Setor de antropologia da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul tivesse já se manifestado nos autos. Insinua o delegado que, caso este setor tivesse se manifestado favoravelmente, estaria equivocado. Com efeito, foi apenas a partir do referido Ofício nº 9359/2009/SR/DPF/MS do mencionado Delegado da DELEARM que houve a solicitação da produção de Parecer Antropológico, o que ocorreu através do Ofício Nº 570/2009/MPF/CRA/MS/WRA de 02/10/2009. A fim de melhor instruir o Laudo, solicitou o Analista do MPF que fossem remetidos quesitos, os quais se encontram abaixo reproduzidos:

- “a) As tradições e costumes da comunidade indígena Guató contemplam a caça e a pesca como meio de subsistência e identificação étnica?**
- b) A utilização de armas de fogo para a prática da caça atenta contra os tradições e costumes da comunidade Guató?**

- c) As práticas alimentares da comunidade Guató provocam significativo dano ambiental?**
- d) O desenvolvimento histórico de uma comunidade indígena permite a alteração de costumes e tradições em razão do desenvolvimento tecnológico? Em que medida estas alterações interessam à manutenção física e cultural da comunidade?**
- e) A utilização de arma de fogo desempenha alguma função específica no universo material e/ou simbólico da comunidade Guató?**
- f) Tendo em vista sua localização em faixa de fronteira, de que forma a comunidade indígena Guató relaciona-se com os componentes institucionais voltados para a segurança nacional, em especial o Exército Brasileiro?**
- g) O destacamento militar de Porto Índio, do Exército Brasileiro, presta ou recebe algum tipo de auxílio da comunidade Guató? Caso positiva a resposta, de que natureza é esse auxílio?**
- h) Em relação às tradições e práticas da comunidade nacional hegemônica, como se situam os Guató? Há a incorporação de hábitos tipicamente urbanos nas práticas da comunidade?**
- i) Existem conflitos de natureza fundiária envolvendo a comunidade indígena Guató?**
- j) A comunidade indígena Guató possui em sua história e tradições traços de natureza belicosa? Esses traços ainda se mantêm na vida da comunidade? Caso positiva a resposta, como eles se manifestam?**
- l) A comunidade indígena Guató, em seu universo simbólico, alcança a consciência dos riscos e da periculosidade envolvida no uso de armas de fogo? Na utilização das armas de fogo presentes na vida da aldeia, há medidas de precaução para evitar acidentes?"**

Antes das respostas aos quesitos, é preciso realizar alguns esclarecimentos ao Ofício nº 9359/2009/SR/DPF/MS. Seguem.

2. BREVES PROLEGÔMENOS NECESSÁRIOS À INTELIGIBILIDADE:

O senso comum costuma pregar-nos algumas peças no tocante à causa indígena, induzindo-nos a erros, deixando-nos levar por noções

preconcebidas. Seguem abaixo algumas desses deslizes de nossa percepção, acompanhados de informações atinentes ao laudo.

2.1 O índio genérico:

Primeiramente, nos acostumamos a chamar os índios genericamente de “índios”, colocado-os sobre um único rótulo, tornando uma categoria social tão diversa, algo homogêneo. Constantemente falamos de índio no singular em vez de no plural. Isto faz-nos crer que Yanomami, Terena, Nãndeva, Kaiowa, Bororo, Fulniô e Guató são índios e, logo, devam ser tratados indistintamente, relegando-se, ao segundo plano, as especificidades étnicas. Tratá-los genericamente seria como considerá-los como iguais, como sendo pertencentes à mesma cultura, língua, religião, hábitos e relações jurídicas. Há, portanto, de se atentar para as especificidades.

O site oficial da FUNAI é esclarecedor, apontando para a diversidade cultural das etnias indígenas brasileiras:

“Hoje, no Brasil, vivem cerca de 460 mil índios, distribuídos entre **225 sociedades indígenas**, que perfazem cerca de 0,25% da população brasileira. Cabe esclarecer que este dado populacional considera tão-somente aqueles indígenas que vivem **em aldeias**, havendo estimativas de que, além destes, há entre 100 e 190 mil vivendo **fora das terras indígenas**, inclusive **em áreas urbanas**. Há também 63 referências de índios ainda **não-contatados**, além de **existirem grupos que estão requerendo o reconhecimento de sua condição indígena** junto ao órgão federal indigenista” (Grifos meus) (vide <http://www.funai.gov.br>)

Existem vários fatores que explicariam o porquê da variedade étnica dos povos indígenas, distribuídos em mais de 225 sociedades diferentes, dentre os grupos habitantes nas aldeias.. Para fins de nossa análise, indicarei apenas três desses fatores, a saber: o meio ecológico, a língua e a história dos grupos.

2.1.1 Fatores Ecológicos:

Em seus mais de 8 milhões de quilômetros quadrados, o Brasil possui uma variedade imensa de meios ambientes, dispersos em diferentes biomas: os biomas litorâneos, a caatinga, os campos, o cerrado, a floresta amazônica, a mata dos pinhais, a mata atlântica, a mata dos cocais, o pantanal. Em cada um desses biomas, formado por diferentes habitats, os seres vivos – o que inclui o homem - vivem de forma adaptada as condições da natureza (vegetação, chuva, umidade, calor, etc) existentes. Os modos de ser de cada grupo étnico, em grande medida, é o resultado da adaptação ecológica, que constitui uma adaptação cultural, às condições ambientais em que vivem.¹ Os índios das “terras firmes” da Amazônia, por exemplo, têm um tipo de comportamento adaptativo, possuem uma série de conhecimentos específicos para lograr êxito na sobrevivência. Os índios das terras “várzeas”, alagadas, outra forma adaptativa e padrões comportamentais diferentes². É de se esperar, por exemplo, que os índios Guató do Pantanal, cercados de água por todos os flancos tenham se transformado em canoieiros. E exímios pescadores. Não é de se estranhar que, em um meio circundante tão rico em espécies animais, como o Pantanal, tenham se tornado hábeis caçadores – inclusive de onças. Situação diversa vivem os Fulni-ô, no Semi-árido Pernambucano, localizados em região sem rios caudalosos e onde há riscos de seca a cada ano e a riqueza faunística padece.

As mudanças históricas impõem pressões demográficas e ambientais que fazem com que os povos se vejam forçados a se adaptar às transformações.. Tome-se como exemplo, os índios da Reserva Indígena de Dourados. Trata-se de um contingente humano de cerca de 12 mil pessoas vivendo em 3600 hectares. As relações humanas no interior de uma área per capita de 0,3

¹Tal como Vietler (1988:19), acreditamos que, em grande medida, “as mudanças culturais são concebidas como sendo o resultado da adaptação das culturas humanas aos seus ambientes. Envolve o entre jogo de características funcionais internas aos sistemas socioculturais, e condições físicas e humanas externas, muito variáveis”

²Para a Amazônia Brasileira, dispõe-se da contribuição marcante da arqueóloga norte-americana Megegrs, que distinguindo entre dois subsistemas, a “várzea” e “terra firme” demonstrou diferenças significativas entre os povos vivendo em um habitat e outro. Verificou que “as condições do habitat de várzea permitem maiores concentrações demográficas, dada a disponibilidade de recursos alimentares representados pelo produto obtido em roças, periodicamente cultivadas durante a estiagem, e a grande riqueza da ictofauna nas zonas ribeirinhas. Em contraposição, os habitantes de terra firme devem adaptar-se a condições físicas menos favoráveis ao plantio do que os de várzea, e ambos menos produtivos do que os solos de climas temperados. Nos casos dos solos de terra firme, temos uma produtividade de recursos alimentares baixa para uma população que, necessariamente mais dispersa e rala, deve prover-se de complementos dietéticos oriundos da caça e da coleta.” (Vietler: 1988: 35-36).

hectares por pessoa são marcadamente temperadas fatores conflituosos de disputa por recursos. O mesmo não se pode dizer dos Kadiweus, na região de Bodoquena, em Mato Grosso do Sul, em que cerca de 2 mil índios vivem em 538 mil hectares. Nem dos Guató, que somam cerca de 175³ pessoas vivendo em mais de 10 mil hectares.

2.1.2 Fatores Linguísticos:

Um número significativo de antropólogos e linguistas apontam para a relação entre a língua e a organização das ideias; entre a língua e a organização do mundo. Um dos principais argumentos sustentado por este estudiosos é o fato de que culturas pertencentes a um mesmo tronco linguístico estão bem mais próximas nas formas de pensar e organizar, que culturas pertencentes a troncos distintos. Um português, falante de língua latina, está bem mais próximo de um italiano que de um alemão. Um Kaiowa de Mato Grosso do Sul está mais próximo de um Guajajara do Maranhão que de um Guató, apesar das distâncias geográficas entre Guató e Kaiowa serem muito menores. Enquanto que Kaiowa e Guajajara pertencem ao mesmo tronco tupi-guarani, os Guató pertencem um tronco Macro -Jê.

Esta larga variedade de línguas faladas entre os povos indígenas tem efeitos sobre a variedade de índios existentes no Brasil. Segundo a FUNAI,

“Estima-se que cerca de 1.300 línguas indígenas diferentes eram faladas no Brasil há 500 anos. Hoje são 180, número que exclui aquelas faladas pelos índios isolados, uma vez que eles não estão em contato com a sociedade brasileira e suas línguas ainda não puderam ser estudadas e conhecidas” (vide: <http://www.funai.gov.br/>)

2.1.3 Fatores Históricos:

Os índios são diferentes porque diferentes são suas histórias. Cada grupo étnico tem sua história específica com a sociedade

³Dados da FUNASA (2008) apontam que a população Guató em Mato Grosso do Sul e Mato Grosso é 175 e 195, respectivamente.

envolvente, o que implica maior ou menor contato, contato mais antigo ou mais recente.

Há de se ter em perspectiva para o fato de que para cada situação de contato estiveram em operação agentes sociais diversos. Com efeito, os contatos entabulados por ocasião da frentes extrativistas, foram de natureza diferente das frentes de expansão pecuária, que por sua vez diversa das frentes de expansão.

Ao se falar de contato não se deve focar apenas no contato interétnico vivenciado entre índios e não-índios, mas também, entre índios de diferentes etnias. Leve-se em conta as guerras interétnicas, as relações de dominação de um grupo étnico sobre outro, as relações de aliança estabelecidas entre estes grupos. Tudo isto compõe a história dos grupos, sem contar com a história gestada no interior dos grupos particulares, a exemplo das cisões, onde entram em operação elementos da organização sociopolítica e elementos culturais. E cada uma dessas histórias, no tempo, engendraram índios diferentes.

No que toca aos processos históricos de contato entre as populações indígenas e o “mundo dos brancos”, um relevante aspecto, geralmente negligenciado, é que, ao entrarem em contato com não-índios, os indígenas não são uma mera tábula rasa, que simplesmente solve, assimila, integra, os elementos, traços e conceitos do grupo hegemônico-dominante. Necessário se faz esclarecer que, no contato, entram em operação as categorias de entendimento do pensamento do grupo indígena em tela, que oferecem aos índios um filtro cognitivo. Categorias de pensamento estas que são produzidas pela organização social do grupo. Ora, se cada grupo étnico tem sua organização social própria, tem também suas categorias específicas de entendimento. Sendo assim, o contato, por si só, não explica os significados potencialmente diferentes que possam assumir um determinado traço cultural ocidental, quando exposto a este ou aquele grupo étnico⁴.

⁴No que tange ao fato de que os índios, como os demais grupos humanos, não são tábulas rasas, vale a pena lembrar a teoria do conhecimento Durkheimiana. Durkheim (1990), um neokantiano, corroborou as idéias do filósofo prussiano, afirmando que a cognição e o conhecimento do real são impregnados de categorias *a priori*. A inovação do sociólogo francês está na ênfase da socialização das categorias do entendimento, qual seja, são produzidas socialmente, na relações. Nossas categorias do entendimento da realidade e dos objetos, para o autor francês, seriam as nossas pré-noções, através das quais **classificamos, estruturamos, hierarquizamos** os objetos aos quais somos apresentados. Para o autor, as categorias do entendimento são formuladas através do processo de socialização, como um fato social que se impõe aos indivíduos coletivamente. Cada grupo social

Tome-se por exemplo, para efeitos de comparação, a já citada Reserva Indígena de Dourados. Ao longo dos anos do século XX os Guarani Kaiowa e Nandeva estiveram submetidos à política indigenista brasileira consistente da alocação dos índios em áreas reservadas a fim de pretensamente protegê-los, transformar-lhes em trabalhadores nacionais, ao mesmo tempo em que permitia a expansão das frentes de expansão – primeiramente a da extração de erva mate, depois as frentes agrícolas e pecuárias. A política de Estado promoveu, a partir da década de 1940, a colonização das fronteiras do Centro-Oeste – a Marcha para o Oeste, que atingiram os índios Guarani em cheio, forçando-os a ficarem confinados em pequeninas extensões – As reservas. Na década de 1940, na Reserva de Dourados, especificamente, o antigo Serviço de Proteção ao Índio forçou o contato entre Terena e Guarani, quando trouxe famílias de índios Terena para ensinar os Guarani Nandeva e Guarani Kaiowa a exercerem a agricultura no molde dos “brancos”, pois, acreditava-se que os Terena iriam ajudar a civilizar aqueles índios. Este processo civilizador nunca ocorreu a contento. O que se verificou, na verdade foi a criação de uma estrutura de poder extremamente sufocadora para os Guarani. A situação atual dos Guarani de Dourados, em face aos acontecimentos históricos do Século XX colocaram-no em uma posição de grande pressão demográfica, como já assinalado, sob a opressão dos índios Terena. Outrossim, não se pode olvidar que a história do entorno das áreas reservadas pelo SPI para os indígenas Guarani, ao longo dos anos, em face da política nacional de colonização do Centro-Oeste, testemunhou o vilipêndio da riqueza proporcionada pela cobertura vegetal de cerrado e mata atlântica.⁵ Não é por outro motivo que os Guarani Nandeva e Kaiowa atuais das áreas reservadas pelo SPI vivem em degradante estado, sobrevivendo em difícil condições, onde abunda a violência, a desnutrição, a mortalidade infantil, junto a um meio ambiente inóspito e degradado, onde é quase impossível a caça, a pesca e a coleta. É neste contexto histórico e nesta complexa situação que os Guarani da Reserva de Dourados, bem como de todo o Cone Sul do estado empreendem aguerrida luta para regressar aos antigos Tekohas, as suas

traria consigo um conjunto de categorias de entendimento produzidas socialmente. Isto quer dizer, em termos práticos que, a maneira com que cada grupo social se **organiza e socializa** seus membros lhes fornece os elementos para pensar o mundo (Mauss & Durkheim:1981: 183-203).

⁵Nos arrabaldes das terras Guarani verifica-se gritante desrespeito à legislação ambiental. Os 20% de reserva ambiental constitui a exceção e não a regra. Muitos são os casos de mata ciliar necessitando recomposição. Resíduos de produtos químicos utilizados no agronegócio poluem rios, riachos, causando a mortandade dos poucos peixes ainda disponíveis para a comunidade indígena.

terras de ocupação tradicional.

Os Guató vivenciaram experiências históricas diferentes em ambiente ecológico distinto da experiência Guarani. Estas diferenças tiveram implicações para a situação fundiária, para o bem-estar, para a realidade ecológica de um grupo étnico e outro. Para uma contextualização histórica sucinta, cito, na íntegra, texto retirado do site do Instituto Socioambiental, da autoria de Silva Ribeiro (2008):

“Já no século XIX, iniciou-se a tomada e ocupação de seu território por não-índios, principalmente com a finalidade da criação de gado que estava se alastrando pela região. Os órgãos governamentais pregavam a existência de grandes vazios demográficos no Pantanal, ignorando a presença dos povos indígenas, na tentativa de atrair mais fazendeiros para o devassamento da bacia do alto Paraguai.

Nesse momento, as terras ocupadas pelos Guató se tornaram bastantes atrativas para a criação de gado, principalmente aquelas compostas de grandes campos nativos. Nesses campos, provavelmente os aterros indígenas passaram a ser os locais escolhidos para a construção de sedes de fazenda e currais de gado, por exemplo.

Entre 1864 e 1870, ocorreu a guerra entre o Paraguai e a Tríplice Aliança, durante a qual o antigo sul de Mato Grosso, que corresponde grosso modo ao atual Estado de Mato Grosso do Sul, foi uma das mais regiões mais afetadas. Essa região foi a primeira a ser invadida pelos paraguaios, em fins de 1864. Nesse episódio, diversos grupos étnicos, como os Guató, passaram a manter um contato intenso com os soldados brasileiros, chegando inclusive a lutar e a servir como guias durante a guerra. A partir desse conflito, o grupo sofreu nova deflação populacional devido ao alastramento de varíola. Com essa depopulação foi mais fácil concluir a espoliação de territórios indígenas para transformá-los em fazendas de gado.

Após o termino da guerra, uma nova frente de ocupação econômica da sociedade nacional atingiu a região. Esta frente estava constituída de soldados, tanto brasileiros como paraguaios, que não retornaram a sua região de origem. Também ocorreu a volta de muitos fazendeiros que haviam fugido das tropas invasoras e

depois retornaram para a região. Via de regra, essa frente teve na pecuária sua atividade econômica mais importante. Dessa forma, mais uma vez os Guató passaram a ter suas terras espoliadas por não-índios

*A solução encontrada por muitas famílias indígenas foi **procurar refúgio em áreas de difícil acesso para os criadores de gado. Uma dessas áreas foi a Ilha Ínsua ou Bela Vista.** Outras famílias permaneceram em seus territórios, resistindo de diversas maneiras, inclusive trabalhando nas fazendas de gado com a finalidade, também, de continuar mantendo vínculos tradicionais com seu território.*

No entanto, no limiar do século XX, a Ilha Ínsua também passou a ser alvo de invasões por parte de novos fazendeiros, os quais soltavam o gado para destruir as plantações das famílias indígenas, assim como muitos dos recursos naturais ali disponíveis. Nessa época, a mobilidade espacial dos Guató parece ter sofrido alguma diminuição, pois eles já não mais dispunham de um imenso território para nele se locomover e viver de acordo com seus usos, costumes e tradições. Também a agricultura paulatinamente parece que passou a ter mais importância na economia do grupo, embora atividades ligadas à coleta, à caça e à pesca ainda fossem de grande relevância no que se refere à subsistência das famílias.

*Anos mais tarde veio a proibição, por parte do governo brasileiro, da caça e da pesca no Pantanal, cuja fiscalização ficou por conta do antigo INAMB. Essa fiscalização muitas vezes confundiu os Guató com coureiros, isto é, com caçadores clandestinos de animais e vendedores de peles. **Por conta disso, muitos índios acabavam presos e castigados como criminosos, pois os fiscais ignoravam que animais como o jacaré e a capivara, por exemplo, faziam parte da alimentação tradicional do grupo e, na maioria dos casos, não eram abatidos para fins comerciais.***

Na Ilha Ínsua, muitos Guató que não aceitaram trabalhar para os fazendeiros foram ameaçados de morte e expulsos do lugar. Muitos se viram obrigados a migrar para as cidades em busca de uma vida melhor, sendo posteriormente declarados como extintos. Além disso, cidades como Corumbá acabaram exercendo certa atração para famílias que então estavam sendo expulsas de seus territórios.

A partir 1957, os Guató passaram a ser considerados extintos e foram ignorados por parte dos órgãos governamentais. Muitas famílias foram viver na periferia de cidades como Corumbá, Ladário, Aquidauana, Poconé e Cáceres, dentre outras. Foram poucas as famílias que continuaram a viver na Ilha Ínsua.

Algumas famílias permaneceram na ilha por conta da intervenção do Ministério do Exército no sentido de instalar uma base militar na área, o que ocorreu em fins da década de 1950. Posteriormente, o Exército entrou com uma demanda judicial requerendo a posse da ilha na Justiça Federal. Como o fazendeiro instalado na região não possuía nenhum documento que comprovasse ser proprietário da área, a Justiça Federal concebeu ao Exército a posse regularizada do lugar. Porém, como o Destacamento de Porto Índio só ocupava parte da ilha, a outra ficou arrendada ao fazendeiro que continuou a criação de gado iniciada pelo seu sogro, ao mesmo tempo em que algumas famílias seguiam instaladas na localidade.

Enquanto isso, os Guató continuavam em seu estado de extinção até o ano de 1976, quando a irmã salesiana Ada Gambarotto encontrou, em Corumbá, com a dona Josefina, filha de uma Guató com um não-índio. Irmã Ada Gambarotto, juntamente com a Pastoral Indigenista e outras entidades de apoio à causa indígena, comprovaram a existência dos Guató; organizaram excursões e descobriram que eles estavam em maior número do que se imaginava. Somou-se a esse grupo de apoio a lingüística Adair Pimentel Barbosa, quem passou não apenas a estudar a língua guató, mas a atuar em defesa dos direitos do grupo.

Assim, o grupo começou a se reorganizar, a realizar reuniões e atividades para levar até sociedade civil organizada os problemas por eles vividos. Os Guató passaram a lutar pelo seu reconhecimento étnico.

Nesse contexto, a atuação da Funai iniciou-se no ano de 1977, com a comprovação da existência dos Guató. A partir daí, algumas expedições foram organizadas pelo órgão indigenista oficial e pela Pastoral Missionária Indigenista, culminando com o reconhecimento da área como terra de ocupação tradicional indígena.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

f. 14

Começou, então, a luta pela Ilha Ínsua, visto que o local pertencia ao Exército e, se fosse declarada como área indígena, nenhum não-índio poderia habitar o local, nem mesmo o Exército, que alegava tratar-se de uma área de segurança nacional, pois a ilha está localizada na fronteira Brasil-Bolívia.

Essa disputa judicial, entre o Ministério do Exército e a Funai, perdurou durante anos, até o momento em que ambos acertaram um acordo. Por meio desse acordo ficou acertado que Exército permaneceria em uma parte da ilha e os Guató em outra.

Foi assim que os Guató conseguiram de volta uma parte de seu território de ocupação tradicional. A partir daí eles seguiram reorganizando sua cultura no contexto de um complexo processo de reterritorialização, o qual ainda está em curso.”

A breve comparação entre os Guarani e os Guató mostram como a situação de um grupo e outro é fruto das experiências históricas de cada um: com efeito, os Guató não foram objeto do processo civilizador do SPI, nem da tentativa de confiná-los a uma área reservada delimitada, nem foram obrigados a conviver com uma etnia que lhes oprimiu. Por fim, já viu pacificada a sua situação fundiária, motivo pelo qual, hoje gozam de 10.984,794 hectares.

Os paralelos traçados entre as duas situações históricas ainda demonstraram que, apesar das expectativas de que fossem assimilados pela sociedade envolvente, os Guarani nunca foram declarados extintos, logo, nunca tiveram de empreender uma mobilização para o reconhecimento étnico e para a reconstrução étnica do grupo, como foram obrigados a fazer os Guató.

Outrossim, como nunca estiveram pulverizados, junto aos centros urbanos, os Guarani nunca perderam a língua-mãe, tanto que, hoje, o número de falantes socializados no idioma, apenas no Mato Grosso do Sul supera 50 mil pessoas, ao passo que, a realidade Guató se resume a poucos falantes fluentes.

2.2 DO ESTATUTO DO ÍNDIO - CONTATO, ASSIMILAÇÃO E TUTELA – À CONVENÇÃO 169/89 DA OIT – AUTONOMIA E NECESSIDADE DE CONSULTAS

Apesar de anacrônica, a principal fonte de referência para os operadores do direito, em relação às comunidades indígenas, é justamente, ainda, a Lei 6001/73 – o **Estatuto do Índio**. Nela, uma série de pressupostos, hoje refutados pela teoria antropológica vigente e revogados pela legislação contemporânea (a Constituição Federal de 1988 e a Convenção 169/89 da OIT), parecem válidos para agentes públicos, do Executivo ou Judiciário, no trato com aquelas populações, seja na adoção de políticas públicas, seja no trato diário, seja na persecução criminal.

É relevante não se perder a perspectiva de que o mencionado Estatuto foi gerido em uma situação sociológica específica – o colonialismo –, situação histórica, surgida desde os descobrimentos, que perdura até os dias atuais, em que o Ocidente se impôs às populações nativas. Por situação colonial se entende (Cardoso de Oliveira: 1972)

“O domínio imposto por uma minoria estrangeira, racial (ou etnicamente) e culturalmente diferente, em nome de uma superioridade racial (ou étnica) e cultural afirmada de modo dogmático, a uma maioria autóctone, materialmente inferior; este domínio provoca o estabelecimento de relações entre civilizações heterogêneas: uma civilização com máquinas, com uma economia poderosa, de ritmo rápido e origem cristã se impondo a civilizações sem máquinas, com economia ‘atrasada’, de ritmo lento e radicalmente não-cristã; o caráter antagônico das relações existentes que se explica pelo papel de instrumento a que é condenada a sociedade colonizada; a necessidade, para manter esse domínio, de recorrer não só à ‘força’ mas também a um conjunto de pseudojustificações e de comportamentos estereotipados etc”.

Dentre as imposições sentidas pelas populações colonizadas, se destacam a territorialização, caracterizada pela inflicção de limites territoriais aos povos indígenas, aliado ao tolhimento da autonomia, evidenciado pelo regime tutelar.

O referido Estatuto do Índio teve, em sua gestão, o suporte teórico-filosófico do paradigma da aculturação pelo contato, ancorado em princípios assimilacionistas, integracionistas e tutelares.

No final do século XIX e início do seguinte, havia dois pensamentos reinantes com relação às populações autóctones. Uma, de fundo apocalíptico previa a dizimação das populações indígenas⁶, algo inevitável com o avanço do progresso e das fronteiras econômicas; outra, de natureza protecionista, - a um só tempo assimilacionista, integracionista e tutelar, visava salvaguardar o que restaria destes grupos humanos. Schaden (1969: 13), referindo-se a Baldus, ilustra bem a situação. Baldus

“Recomenda, entre outras coisas, que se confinem a um ‘isolamento provisório’ as tribos ainda afetadas pelo pouco contato com o mundo ocidental, ao passo que, para êle, ‘o estado dos índios que já perderam quase tôda sua cultura própria, e que não podem mais viver sem calças e cachaça, exige uma rápida assimilação’ (Baldus, 1937, pág. 147). [Baldus] Reclama para o etnólogo a tarefa de ‘averiguar o meio mais oportuno para acelerar a assimilação. Esta requer uma administração direta, enquanto, em caso de isolamento temos que exercer a administração indireta’ (ibidem). Ao contrário da primeira dessas práticas, que, em sua conceituação, ‘tenta substituir o mais depressa possível e radicalmente, a cultura indígena pelas instituições européias’ (op.cit , págs. 147-148), a segunda é definida como ‘a política que leva a respeitar as particularidades étnicas de um povo, as quais devem ser tomadas como ponto de partida para a sua educação’”. (Grifos e negritos meus)

Conclui Schaden (1969: 14) que

“Toda a aplicação do conhecimento antropológico ao trato com os índios se resumiria, afinal de contas, ‘em organizar o processo de transformação de sua administração indireta para direta (op. cit. , pág. 150)” (Grifos e negritos meus)

Quanto à assimilação, comenta Ribeiro (2002 [1970]: 20)

⁶Os Guató foram um desses grupos, que até a década de 1970 foram dados como extintos.

“De acordo com a visão quase unânime dos historiadores brasileiros e até mesmo dos antropólogos que estudaram o problema, esse enfrentamento teria como efeito a desaparecimento das tribos ou a sua absorção completa pela sociedade nacional, na forma de uma aculturação plena, na forma progressiva que teria desembocado na assimilação”

A partir do início do Século XX, quando se inaugurou a política indigenista brasileira, através do SPI, assumiu-se o pressuposto que os índios, com o crescente contato com os não-índios, através do trabalho e da educação, galgariam alcançar o “embranquecimento”, pois, paulatinamente, deixariam de ser índios e se tornariam integrados à comunhão nacional. A integração ocorreria, à medida em que as populações iriam assimilando os usos e costumes dos brancos, um processo que se esperava natural. **Tais pressupostos moldaram as políticas públicas que operavam em prol desta integração.** O Estado Brasileiro – como os demais estados nacionais – agiu no sentido de minimizar as diferenças étnicas do país, buscando **a homogeneização**. Foi seguindo esta orientação que se criaram reservas para transformar os indígenas em trabalhadores nacionais. Neste intuito, condições de trabalho laboral direcionadas àquele fim foram postas em práticas, bem como um regime escolar para lhes ensinar a língua pátria foi desenvolvido. A causa final era a de promover o processo civilizador.

Reza a história que coube ao General Cândido Mariano Rondon, membro do Apostolado Positivista, a direção do primeiro órgão tutelar – o SPI (Serviço de Proteção ao Índio). Sua conduta à frente da instituição fora a de proteger os índios a todo custo, permitindo que a esperada assimilação dos usos e costumes dos “brancos” pudesse se dar de maneira paulatina e natural, rumo à integração, à comunhão nacional. Sob a égide de sua influência, já em 1916, o índio acabou adquirindo um novo status legal, passando da *tutela orfanológica* para a *tutela do Estado*. Nesta nova condição, o índio deixou de ser considerado órfão, mas, por outro lado, foi-lhe outorgado a condição de “*pessoa de capacidade civil restrita*”, equiparado aos menores de 21 anos, aos pródigos e às mulheres. (Marconi & Presotto: 1992: 241 ss; Gomes: 2002: 286). Esta noção de relatividade civil irá orientar não apenas o relacionamento entre os funcionários do SPI e índios, mas também, posteriormente, o relacionamento de índios com muitos dos servidores da

futura Funai e demais instituições que com eles passam a lidar. Considerados tutelados, os índios acabaram reputados como indivíduos incompletos, cidadãos de segunda classe, sem poder de decisão. A tutela, portanto, representou a anulação das vontades e anseios individuais e coletivos. Comunidades

“ cujas demandas são freqüentemente vistas como infantis e sem sentido, e cujo modo de ser precisa ser modificado para que haja progresso e suas culturas se alinhem com a cultura da sociedade envolvente” (Gomes: 2002:285-286)⁷.

O final da década de 1960 e início seguinte, no mundo e no Brasil, começaram a surgir, dentre os teóricos da antropologia, sérias críticas às teorias da aculturação e do contato, sobretudo no que tange às visões integracionistas e assimilacionistas (Barth (2000 [1969]), Cardoso de Oliveira (1972) Da Matta (1991).

Da Matta aponta sua crítica às teorias reinantes na etnologia brasileira até os anos 70, baseados nos fatores aculturativos. Segundo o autor (1991: 202),

*“(...) até então, a dinâmica do contato era percebida através da dimensão econômica, e **somente pelo lado da sociedade nacional brasileira**, vista como desmembrada em frentes de expansão.” (negritos meus)*

Este olhar unilateral, assevera o autor, proporcionava uma visão apenas empírica e intuitiva do que efetivamente era a situação de contato. Nos estudos

“Não se levava em conta a ordem social das frentes de expansão do ponto de vista de sua organização interna, como

⁷ É digno de nota assinalar que, até os dias atuais, não apenas o órgão indigenista oficial, como também diversos outros órgãos públicos (prefeituras, polícias militar, civil e federal, instituições bancárias, instituições previdenciárias, justiça, etc.) tratam o índio como “crianças”, não levando a sério suas demandas, rotulando-os como “tutelados”, o que impede o exercício da cidadania plena. Desnecessário se faz dizer que grande parte da sociedade envolvente, mais intensamente aqueles com os quais os índios mantêm maior proximidade física, repetem a todo o momento o discurso contido na noção de capacidade civil relativa que se desenvolveu a partir do SPI.

também não se cogitava de se introduzir no esquema a variável '**cultura tribal**'" (Da Matta:1991: 202). (negritos meus)

Desconsiderando os fatores internos da cultura tribal, continua o autor, a postura adotada era

“a consideração do contato como um fenômeno que, no fundo, dizia respeito à sociedade nacional. Trata-se de uma supervalorização do poder do dominante, visto aqui como capaz de tudo fazer, sem que os grupos indígenas, dominados, pudessem encontrar alguma saída. (...) todo o peso do poder recaía sempre na sociedade brasileira, tornando os sistemas tribais meros apêndices (...). Tal esquema (...) não encontrava uma saída para a situação das sociedades tribais, vistas em termos de um destino que sempre as conduzia ao estômago do sistema dominante. Tudo isso era uma resultante da impossibilidade de utilizar o conhecimento sobre sociedades indígenas brasileiras de um modo mais sistemático. (...) O único modo de realizar essa síntese continuava ser o contato sócio cultural, de modo que as sociedades indígenas eram sempre vistas através de uma 'escala' de contato. Tomava-se, pois, uma situação histórica [o contato com as frentes de expansão econômica] como se ela fosse uma teoria sociológica” (Da Matta: 1991:202-203)

Estas atitudes teóricas de , por um lado, desconsiderar a “cultura tribal” (o que mais modernamente, à luz do art. 231 da Constituição Federal chamamos de “organização social, costumes, línguas e tradições”) e, por outro, centrar toda a atenção nas situações históricas de contato, geraram esquemas simplificados meramente descritivos e classificatórios, sem dar conta da complexidade que envolve as relações interétnicas. Nesta esteira simplista, grande popularidade ganharam os esquemas classificatórios desenvolvidos por Darcy Ribeiro (2002[1970]), que serviram de esboço e pano de fundo para a classificação dos indígenas contida no Estatuto de 1973 – índios “isolados”, “em vias de integração” e “integrados” (art. 4 da Lei 6001/73).⁸

⁸Pelo esquema classificatório da Lei 6001/73, Art. 4º “Os índios são considerados:

I – Isolados – Quando vivem em grupos desconhecidos ou de que se possuem poucos e vagos informes através de contatos eventuais com elementos da comunhão nacional;

II – Em vias de integração – Quando, em contato intermitente ou permanentes com grupos estranhos, conservam menor ou maior parte das condições de sua vida nativa, mas aceitam algumas práticas e modos de existência comuns aos demais setores da comunhão nacional, da qual vão necessitando cada vez mais para o próprio sustento;

Um grande efeito perverso deste esquema classificatório do Estatuto do Índio é que, como não se considera a estrutura lógica dos grupos étnicos, as categorias classificatórias são definidas meramente em função da proximidade com as frentes de expansão, o enquadramento nesta ou naquela classe depende do **olhar externo de quem os classifica**, o que ao mesmo tempo remete a esquemas evolutivos e a critérios do senso comum.

A população em geral é desconhecadora das condições e situações dos povos indígenas. Os critérios do senso comum estão sobremaneira eivados de preconceitos, pré-noções, representações distorcidas, noções genéricas sobre as populações que não atentam para as especificidades, imagens congeladas dos índios do descobrimento, visões romantizadas dos índios amazônicos. Além disto, há uma predisposição, motivada por razões ideológicas e pragmáticas, a considerar **o índio integrado**, desde que fale a língua portuguesa ou que use roupas ou disponha de qualquer aparato de que se servem os chamados civilizados ocidentais. **Tratar o índio como integrado significa** a) não ter que tratá-lo como diferente; b) não ter de respeitar a sua especificidade; c) a desobrigação de ter de respeitar a sua alteridade; d) não ter que desenvolver procedimentos específicos para prestar a devida assistência e tratá-lo juridicamente de modo a não ferir os direitos individuais e coletivos específicos, nas searas cíveis e penais; e) desincumbir-se da demanda de desenvolver políticas para atender tanto aos índios genéricos quanto aos específicos. Tanta complexidade, gera no Estado e em seus agentes, dificuldades e, até má vontade em pensar o diferente. Por este motivo, historicamente, o Estado Brasileiro sempre tratou as populações tradicionais de modo **homogêneo**. Não seria exagero dizer que o Estado sempre odiou o diferente.

Com relação ao esquema classificatório contido no Estatuto do Índio e as teorias antropológicas já mencionadas nele embutidas, vale ressaltar o referencial desenvolvido pelo norueguês Fredrik Barth (2000 [1969]). Segundo o autor, com relação àquele referencial teórico aludido, apresenta as seguintes críticas:

III – Integrados – Quando incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis, ainda que conservem usos, costumes e tradições característicos da cultura.”

“Praticamente todo raciocínio antropológico baseia-se na premissa de que a variação cultural é **descontínua**: supõe-se que há agregados humanos que compartilham essencialmente uma mesma cultura e que há diferenças interligadas que distinguem cada uma dessas culturas de todas as outras. (...) Muita atenção tem sido dada às diferenças entre culturas, bem como as suas fronteiras e às conexões históricas entre elas; mas o processo de constituição dos grupos étnicos e a natureza das fronteiras entre estes não têm sido investigados na mesma medida” (25)

O final década de 1980 viu surgir, não só no Brasil, mas também em vários países onde há populações indígenas e aborígenes, legislações que contestaram, com veemência, as concepções integracionistas e tutelares. Eis que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 231, Caput, reconheceu aos índios sua “organização social, costumes, línguas, crenças e tradições”, o que representou uma mudança de eixo: se antes de 1988, a política era homogenizar, a partir da nova Constituição, passou-se a valorizar o multiculturalismo, fazendo valer os modos de ser e visões de mundo nativos e tradicionais, sem que se fosse imposto os critérios ocidentais. Se antes prevaleciam as tentativas de integrar os indígenas à comunhão nacional, para se obter a homogeneização, após 1988, abandonou-se tal pressuposto, conferindo-se relevância à diversidade da “*organização social, costumes, línguas, crenças e tradições (...)*”. A nova visão passou a ser que aos índios não mais seriam impostos a aceitação dos jeitos, costumes e visões de mundo dos “brancos”. A eles ficou facultado o direito de escolha do caminho a seguir.

A Constituição de 1988, no Capítulo referente aos índios, também põe por terra a antiga noção de “incapacidade civil”. Com efeito, no Artigo 232 normatiza-se que “**Os índios e suas comunidades são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses (...)**”. Ora, como se pensar em “incapacidade civil” e “tutela” se é facultado o direito a inclusive ingressar em juízo? Houve, sim, um tempo em que qualquer demanda indígena requeria a presença do órgão indigenista para agir em lugar do índio, pensar por ele, responder por ele. Qualquer operação bancária, trabalhista, criminal, etc., carecia da

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

f. 22

intervenção do tutor, representado pela FUNAI. Por puro desconhecimento e/ou por preconceito, há ainda órgãos públicos que se portam como se a tutela não houvesse acabado, exigindo a presença de um tutor, como se o índio fosse um incapaz; prática esta que gera um sem número de embaraços e situações vexatórias para os indivíduos e suas respectivas comunidades.

Há de se ter em mente que o que prevalece é a necessidade que sejam garantidos aos índios mecanismos especiais que auxiliem os membros das comunidades a melhor se expressarem, através de um intérprete, por exemplo, ou na adoção de procedimentos especiais para ouvir as comunidades, ocasiões em que se respeitem o tempo, a forma de falar, de se expressar das comunidades.

Então, na mesma linha da Constituição, a Convenção 169 da OIT/89, ratificada pelo Brasil, por intermédio do Decreto N° 5.051/2004, sepulta por definitivo a prática da tutela. A Convenção realiza uma Revolução Copernicana: quem é objeto da própria história passa à condição de **sujeito**. Morre a tutela, a palavra de ordem passa a ser autonomia. Efetivamente, eis algumas das inovações trazidas pela Convenção 169/OIT.

- 1) Já em sua exposição de motivos, a Convenção tece uma série de importantes considerações:
 - a) “Considerando os termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e de muitos instrumentos internacionais sobre prevenção da discriminação”;
 - b) Considerando que “a evolução do direito internacional (...) e as mudanças sobrevindas à situação dos povos indígenas e tribais em todas as regiões do mundo **com vistas a corrigir a orientação assimilacionista das normas anteriores**”;
 - c) “**Reconhecendo as aspirações desses povos a assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram**”;

- 2) O art. 2 remete à identidade dos grupo e indivíduos: **“A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção”**;
- 3) O art. 5º da dita que, ao serem aplicados os dispositivos da Convenção,
“a) deverão ser reconhecidos e protegidos os valores e práticas sociais, culturais religiosos e espirituais próprios dos povos mencionados e dever-se-á levar na devida consideração a natureza dos problemas que lhes sejam apresentados, tanto coletiva como individualmente;
b) deverá ser respeitada a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos”;
- 4) O art. 6º, **ressalta a autonomia dos povos indígenas, conferindo especial atenção aos processos de consulta legítimos e nas tomadas de decisão.**
Eis a redação:

“1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) **consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados** e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) Estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) **Estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.**

2. **As consultas** realizadas na aplicação desta Convenção **deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias**, com o

objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas”.

2.3 CONCLUSÕES PARCIAIS

Do que foi dito, até o momento, sucintamente, temos os seguinte pontos: 1) Não se pode falar de um índio genérico, porque são múltiplos os fatores que os diferenciam -históricos, ecológicos e linguísticos. Sendo assim, 2) cada grupo étnico tem sua especificidade (os seus usos costumes, tradições, formas de organização) e, em sua especificidade, devem ser tratados.

3) As mudanças no referencial teórico que orientava as legislações anteriores (Constituições passadas e o Estatuto do Índio), realizou uma Revolução Copernicana: o índio passa a ser sujeito do seu destino. Entraram em jogo novos conceitos: autonomia, autodeterminação, autoreconhecimento. É bem verdade que estes novos conceitos ainda competem com os antigos, pois persistem mentalidades que ainda vislumbram os índios como incapazes e/ou tutelados. 4) as políticas e órgãos públicos não devem estar mais orientados para que o índio seja integrado, assimilado ou tutelado

5) A nova ordem surgida a partir do final da década de 1980 dita que os índios sejam ouvidos sobre os seus destinos. Em termos práticos, isto quer dizer que o Estado se obriga a se moldar, a levar em conta os grupos indígenas em suas vontades, em suas tomadas de decisão. Isto significa que procedimentos de consulta devem ser adotados.

Diante do exposto, há duas formas de agir. A primeira, nos moldes antigos, sem consultar a comunidade, sem que esta participe, em que o ponto de vista externo é imposto. Neste modelo, saem veredictos: “O costume indígena não contempla (...)”, “A cultura indígena deve ser preservada (...)”, “São considerados incapazes”.

A segunda forma de agir, de acordo com os ditames da Convenção 169/89 da OIT, promove a autonomia. Para tanto, obriga os Estados a

promover consultas prévias, assistidas e informadas, para que se tome qualquer decisão sobre as comunidades e os povos indígenas.

Um primeiro passo, neste sentido, já foi dado pela Procuradoria da República em Corumbá. As duas idas à comunidade – a do Procurador e, depois, a do antropólogo – já tiveram valores consultivos iniciais. Já se sabe o que a comunidade deseja: ver registradas as armas. Resta, agora, realizar novo encontro – que poderá ocorrer na própria Procuradoria em Corumbá -, e que haja uma representatividade de suas lideranças, a fim de que os índios sejam informados das responsabilidades que irão ter que assumir, uma vez sejam concedidos os registros.

Ao se agir deste modo, a decisão da comunidade será respeitada, ao mesmo tempo em que o Estado os manteve informado das responsabilidades legais inerentes ao uso de uma arma de fogo. Ao assim se proceder, tratou-se o índio como diferente, em sua diferença, não como uma criança a ser tutelada.

3. CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

O clássico trabalho antropológico, nos moldes acadêmicos envolve um preparo prévio ao campo, consistente de leitura exaustivas sobre o grupo estudado e levantamento de documentos diversos sobre os mesmos. A permanência prolongada com as comunidades constitui instrumento relevante para o alcance de refinado entendimento acerca das realidades e situações vivenciadas com o grupo estudado.

O trabalho pericial desenvolvido pelo analista em antropologia do Ministério Público Federal entre os Guató, longe de satisfazer o paradigma acadêmico de pesquisa, esteve restringido por severas limitações temporais; trabalho este cuja pretensão não é realizar uma exegese etnográfica, mas, tão-somente, responder aos questionamentos apresentados nos quesitos, de maneira contextualizada.

De modo a suprir algumas deficiências preparatórias da pesquisa, o analista-parecerista entabulou discussões preliminares com o pesquisador Jorge Eremites de Oliveira, Doutor em Arqueologia, cuja Tese de Doutorado versou sobre os Guató. Foi através das orientações de Eremites que se encontrou referência bibliográfica segura sobre as técnicas de caça entre os Guató, bem como sobre as armas utilizadas por este povo.

Na tentativa de contextualização – em grande medida encontrada na seção denominada Breves Prolegômenos Necessários à Inteligibilidade - objetivou-se esclarecer pontos gerais e definir conceitos. Para fornecer ao leitor um suporte comparativo, lançou-se mão de informações históricas e etnográficas relevantes sobre indígenas Guarani (Ñandeva e Kaiowa), para oferecer contraste à situação dos Guató.

Com vistas a responder aos quesitos, tomaram-se como informantes não apenas indígenas Guató, como também servidores públicos que têm os Guató como clientes, a exemplo do Gestor da Agraer em Corumbá, do Chefe do Polo da Funasa em Corumbá, da Agente de Saúde da FUNASA, dos professores não-índios exercendo o magistério na aldeia, e do Comandante do destacamento do Exército (o sargento Leandro).

Grande parte da coleta de dados entre os índios foi obtida por meio de conversas informais, geralmente nas casas visitadas, nos passeios pelo mato e pela aldeia. Em apenas três ocasiões, ocorreu uma maior formalização das conversas com os índios, sendo que duas em reuniões (uma realizada na casa do ancião da aldeia, outra que tomou lugar na escola e contou com um maior contingente de pessoas) e uma outra pela tentativa de construção de um levantamento genealógico do tronco de uma das famílias.

Os dados foram mantidos em formato de notas, em diário de campo. Vale ressaltar que, durante as conversas informais nada era anotado, a fim de não direcionar o discursos dos informantes. Apenas nas situações mais formalizadas, procedeu-se à imediata redução das informações no diário.

No total, foram 5 dias incompletos em campo, de 09 a 13 de outubro de 2009. O primeiro dia em campo foi exclusivamente dedicado a entrevistar servidores da Agraer, FUNASA e o Procurador da República Wilson Rocha. No dia 09, acompanhado do Procurador, visitei o Barco Guató que se encontrava no porto, em Corumbá, ocasião em que tive a oportunidade de encontrar ao Cacique Severo, alguns integrantes de sua família, bem como outros membros da comunidade. Naquela oportunidade, comentou o Sr. Severo da impossibilidade de me acompanhar até a aldeia, posto que tinha uma consulta marcada com um médico. Por este motivo, designou seu filho, Zaqueu para estar comigo. O segundo dia, dividido entre deslocamento, chegada e conversas iniciais. Os dias 11 e 12 foram dedicados às conversas mais formalizadas, visitas e conversas informais. O dia 13, basicamente, dedicou-se ao retorno.

Devida à grande distância e à dificuldade de deslocamento entre a Sede do Município de Corumbá e a Terra Indígena, a ida até os Guató só foi possível graças ao auxílio das Forças Armadas – a Marinha Brasileira que gentilmente providenciou, via helicóptero, ida e volta, o traslado até o destacamento do Exército em Porto Índio, e, o Exército Brasileiro que forneceu uma lancha voadeira para o deslocamento, *round trip*, até a Terra Indígena.

Um artifício utilizado foi, em momento algum, desde a chegada à aldeia até o retorno, não tocar no assunto de minha diligência de campo. Toda a minha coleta de dados transcorreu sem que uma única menção à regularização das armas fosse por mim feita. Os índios, na aldeia, por seu turno, praticamente não tocaram no assunto, também, e, quando fizeram, não o exploraram. A decisão metodológica de não abordar a matéria já havia sido tomada antes mesmo de ir a campo. Cautela ainda maior passou a ser adotada por ocasião da visita ao Barco Guató. Inadvertidamente, o Procurador Wilson Rocha já havia comentado com o Sr. Severo sobre o motivo de minha ida à Ilha Ínsua, razão pela qual, durante toda nossa breve conversa, no barco, gravitou sobre a regularização das armas.

A opção metodológica durante a permanência entre os Guató foi a de deixar que os índios apresentassem os temas mais relevantes para a comunidade e que, daí, se pudesse fazer inferências. Não foi surpreendente constatar que, entre os Guató, o tema central, fator de maior preocupação para a comunidade é a presença predatória de pescadores.

4. A PRESENÇA PREDATÓRIA DE PESCADORES TURISTAS

No dia primeiro do mês de abril de 2005, compareceu à Procuradoria da República em Dourados – MS, o índio da etnia Guató, o **Sr. Severo Ferreira**, Cacique da Aldeia Uberaba, na Ilha Ínsua, no Município de Corumbá – MS, a fim de prestar declarações sobre a ação predatória de pescadores no interior e arredores de sua aldeia. Na ocasião da declaração, esteve acompanhado do Sr. José Gondim Lins Neto, servidor da Funai, Chefe do Serviço de Administração e Administrador Regional Substituto. O Termo de Declaração foi lavrado a termo pelo Analista Pericial em Antropologia subscritor da presente.

Após a lavratura do Termo, o documento foi remetido à Procuradoria da República em Campo Grande, para a adoção de providências. Segue, abaixo, *ipsis literis*, a declaração do Cacique

4.1 TERMO DE DECLARAÇÃO QUE PRESTA O SR. SEVERO FERREIRA.

Afirmou:

“Que após uma luta iniciada, em meados da década de 1980, a terra Guató foi finalmente reconhecida pelo Governo Federal; Que, no início do primeiro governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, esta terra foi demarcada pela FUNAI e que, nos primeiros dia do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Terra Indígena Guató (Aldeia Uberaba) fora homologada, nos termos do Decreto 1775/96.

Que a aldeia se localiza num ponto afastado da Sede do Município de Corumbá; que o Canal D. Pedro II, um canal do Rio Paraguai, faz divisa natural com a República da Bolívia; Que a aldeia se localiza na ilha Ínsua, que pelo rio esta dista 340 km da Sede Municipal; Que em linha reta esta distância corresponde a 185 KM; Que o meio de locomoção mais contumaz até a ilha é por via fluvial (Rio Paraguai- Canal D. Pedro II), demorando, em média, o deslocamento, cerca de 35 horas rio acima; Que nesta mesma ilha há um destacamento do Exército Brasileiro, denominado Porto Índio, uma vez que esta se tratar de uma Área Estratégica de Segurança Nacional.

Que a comunidade vive um estilo de vida bastante tradicional; Que, ao todo, esta comunidade ribeirinha é composta por 33 famílias, totalizando 215 pessoa; Que os Guató são conhecidos como índios canoieiros do Pantanal; Que vivem da caça pesca e agricultura de subsistência; Que a caça é baseada, principalmente, no abate de capivaras e jacarés; Que a pesca sempre fora abundante e variada; que atualmente esta pesca tem se resumido aos peixes pacu e piranha; Que, até alguns anos atrás, havia uma variedade bem maior de peixes de couro, tal como o “pintado”, que praticamente desapareceram; Que, antigamente, estes peixes poderiam ser facilmente fisgados com anzol e linha, às margens do canal, próximos a aldeia. Que a partir do momento em que empresários do turismo descobriram a possibilidade de pesca abundante, nas proximidades da área indígena, os peixes têm desaparecido; Que o mesmo tem acontecido com as capivaras e os jacarés; Que o sumiço dos “pintados” e animais de caça datam desta época; Que o fluxo de barcos de turismo é muito intenso; Que na época de temporada de pesca mais de 200 barcos e muitas lanchas ficam ancorados no porto do destacamento do Exército, dada às condições favoráveis de atracamento; Que deste ponto, dos barcos de grande e médio portes partem uma infinidade de embarcações do tipo “voadeira” (feitas de alumínio com possantes motores de 40 HP e superiores, na maioria de 8 metros de comprimento) e que penetram, pelo canal já mencionado, na Terra Indígena. Dissera que estes barcos, nesta quantidade espantam os peixes e a caça; Que a pesca é praticada tanto no canal, como nas cercanias da Ilha, como mais adiante, dentro ou fora da terra indígena; Que alguns turistas quando advertidos da proibição xingam os índios com palavras desabonadoras; Que, na entrada do canal, existe uma placa afixada pela Funai indicando ser, aquela, terra indígena, terra da União, sendo vedado o ingresso de não-índios; Que ao longo do rio existem outras placas similares; Que, a despeito da referida proibição e sua publicidade, estes barcos teimam em adentrar na terra

indígena; Que estas empresas de turismo são oriundas, sobretudo, do Município de Corumbá, mas que acredita haver empresas de alhures; Que no passado (não sabe informar exatamente quando), o Ministério Público Federal, em Campo Grande, teria enviado ofícios às empresas responsáveis pelo turismo na área; Que, logo após esse envio, este fluxo de barcos teria diminuído para, tempos mais tarde, reiniciar com forte vigor ; Diz não saber informar quais os nomes das empresas, que ora realizam o turismo de pesca.

Diz que, a despeito das reclamações das lideranças locais, os barcos com turistas continuam a desrespeitar a proibição anunciada nas placas da FUNAI; Que não tomam nenhuma providência, por conta própria, porque são temerosos a DEUS e porque temem represálias, visto que a condição de isolamento os coloca em situação de vulnerabilidade. Temem sobretudo pelas crianças e por um ou outro pescador patricio, que saísse para pescar isoladamente, pois não poderiam se defender.

Que temem que se o fluxo de barcos pelo canal Pedro II continuar desta forma, eles não mais disporão de peixes, no futuro muito próximo.

Que a região já foi assistida pelo Ibama tanto de Corumbá, quanto o Ibama ligado à Cuiabá – MT; Que o Ibama de Corumbá não os assiste com regularidade, ao contrário da sucursal mato-grossense; Que, a despeito das visitas e autuações do IBAMA (Cuiabá), a repressão à invasão na terra indígena não tem surtido o efeito desejado.

Que além do destacamento do Exército Brasileiro, na entrada do Canal D. Pedro II, na ilha, após a Baía Gaíva, no sentido Corumbá-Aldeia, a Marinha do Brasil, utiliza a calha do Rio Paraguai, do lado oposto ao canal supracitado, navegando, muito esporadicamente, pelo mesmo; Que essas forças armadas, acredita, poderiam ser acionadas para impedir a circulação de barcos no Canal D. Pedro II.

Que solicita ao Ministério Público Federal providências urgentes para que as empresas de turismo de pesca não mais utilizem o Canal D. Pedro II, passando no interior do perímetro demarcado, principalmente porque passa em frente da Aldeia.”

4.1 A QUESTÃO DA PESCA PREDATÓRIA HOJE

Desde abril de 2005, quando o Termo de Declaração foi lavrado e o ofício supramencionado enviado à Procuradoria da República em Campo Grande, o Analista Pericial subscritor teve a oportunidade de se encontrar com o Sr. Severo Ferreira umas três ou quatro vezes, ocasiões em que sempre reclamou “que nada foi feito” e que “ainda estava esperando”.

A despeito de todas as distâncias inerentes aos deslocamentos entre a Sede do Município de Corumbá e a Ilha Ínsua, pelo menos aos índios Guató, 5 anos parecem um tempo razoável para que alguma medida já tivesse sido adotada. O problema persiste, se repete nas falas de todos, seja em conversas informais, seja nas reuniões mais formalizadas.

Na reunião mais formal realizada na casa de “Seu Bartolomeu”, em 10 de novembro, as anotações do diário de campo, aqui transcritas, apontam que:

“A comunidade expressa grande preocupação com o futuro do peixe. Explicam que as próximas gerações poderão não gozar da fartura que hoje alcançam. Salientam que, na época da abertura da temporada de pesca a quantidade de barcos grandes e voadeiras é considerável. Ressaltam que há muitas empresas de turismo que 'vivem' do turismo de pesca. Alguns turistas, alertam, vêm de muito longe, muitos, inclusive de outros estados. É gente que tem muito dinheiro, porque os passeios não são baratos. Acreditam, inclusive, que os turistas, mesmos, nem saibam que ali tem Terra Indígena. Alguns ficam sabendo na hora. Alguns ficam surpresos em saber que há uma aldeia e, inclusive, insistem para descer e tirar fotos – alguns bêbados. Se , pelo menos parte dos turistas não sabem que ali, no meio do Pantanal, existe Terra Indígena, os pilotos dos barcos e das voadeiras, sabem. Não há como não saber: eu, mesmo, quando saí do destacamento militar em Porto Índio, vindo pelo rio em uma voadeira do Exército, avistei, ao menos duas das placas da FUNAI indicando ser aquele trecho do Pantanal, Terra Indígena.

Informam que os pilotos das voadeiras param ali, por comodidade, pois, em frente à aldeia há grande volume de peixes. Após algum tempo, quando o peixe da baía está acabando, eles vão embora, para mais longe, rumo ao Mato Grosso.

Alguns índios já pegaram carona em alguns dos barcos, em situações em que precisaram se deslocar de Corumbá até a ilha ou, vice-versa. Narraram que os barcos ficam apinhados de gente (calculam em cerca de 20 pessoas), ocasião em que bebem muito e estão acompanhado de mulheres. Esses barcos maiores ficam atracados próximos ao destacamento militar e, os turistas pescadores, seguem em voadeiras, geralmente, 2 turista e um piloto, por embarcação. Há controvérsias sobre o número de voadeiras que param, por vez, em frente à terra indígena. Houve até quem dissesse que o número chegasse a 400 barcos! Outros, acharam este número exagerado, Alguns não souberam precisar quantos.

Unanimidade, no entanto, foi quanto aos prejuízos relativos à presença daquele tipo de turismo para a comunidade: os barcos afugentam a caça que vivem às margens dos matos – capivaras, por exemplo. Acabam com o peixe, seja pela pesca em que o peixe é lavado pelo turista, seja pela pesca na modalidade 'pescue e solte'. Dizem que os peixes feridos, após serem soltos, muitos são devorados por piranhas. São unânimes em apresentar outros tipos de risco. Falam que alguns adultos e crianças já escaparam de ser derrubados na água, por ocasião da passagem das voadeiras que provocam grandes ondas no rio, ou, até mesmo, serem abalroados por elas.

Na reunião, houve consenso quanto à necessidade de ir ao encontro deste estado de coisas. Porém, inexistiu concordância quanto a se denunciar ou não. A esmagadora maioria dos presentes concordou que sim. Há quem diga abertamente: 'precisa que os barcos sejam notificados'. O Sr. Bartolomeu, contudo, expressou grande preocupação. Teme represálias: 'o barco [da comunidade] vai cheio de crianças pra Corumbá. As pessoas da região têm coragem e disposição pra matar, sem remorso. Em Corumbá tem grandes negócios [que funcionam em função da pesca], muito dinheiro. São muitas empresas que transportam os turistas'."

Sobre as observações do Sr. Bartolomeu, em conversas entabuladas com regionais (garçons, motoristas de taxi, recepcionista de hotel), quando da minha permanência na Sede do Município de Corumbá, fui informado de que o turismo pesqueiro figura proeminentemente como uma das principais atividades econômicas da cidade; tanto que, na época da piracema, em que é proibida a pesca, o movimento cai e deixa de circular dinheiro numa rede de atividades econômicas diretamente ligadas ao fluxo de turistas. Sofrem o turismo, os restaurantes, os hotéis, as empresas de ônibus, a prostituição local. A fala do Sr.

Bartolomeu parece sinalizar para o perigo de represálias referentes à tentativas de coibir a pesca na terra indígena.

Um enigma que acometeu este parecerista e que deve, igualmente, instigar a curiosidade do leito é a seguinte: o Pantanal é tão grande, por que escolhem os barcos, justamente a terra indígena para desenvolver as atividades de pesca? A resposta a esta charada não se deu antes da segunda reunião mais formalizada, ocorrida na escola, no dia 11 de novembro. Seguem abaixo, notas retiradas a partir do diário de campo, na ocasião em que se discutiu o turismo e o meio ambiente:

“Quando acaba o peixe aqui na frente, o turista tem óleo para ir mais longe. A gente depende do remo, não tem como ir onde está o peixe. Reclamam que a maior parte das empresas de turismo são de Corumbá mesmo e estão localizadas próximas ao porto daquela cidade. Enfatizaram que a Secretaria de Turismo do Município, certamente saberia informar, uma a uma, quais são os nomes das empresas. Quando questionados sobre se sabiam os nomes de algumas dessas empresas, inicialmente, foram reticentes, mas, pouco a pouco, foram enumerando uma listagem de empresas, abaixo elencadas:

- Pavão Náutica;
- Pérola do Pantanal;
- La Barca;
- PV Tour;
- Almirante;
- Raquel Tour (a maior das empresas, na avaliação dos Guató);
- Arara; e
- Real Tour.

Segundo avaliam, o problema começou por volta de 1995 e foi progressivamente aumentando, com o desenvolvimento do turismo pesqueiro na região. Na avaliação do grupo, a coisa se torna mais grave pela não presença da FUNAI na região, que passa até dois anos sem vir até a aldeia. Sem fiscalização e sem segurança, não dá para acabar com o problema. Eis um dos motivos que reivindicam a instalação de um posto da FUNAI naquela aldeia.

Quando questionados o porquê de os pescadores, tendo um pantanal todo para pescar, escolhem justamente ali, responderam: 'aqui não tem 'adequada', aqui a água não se

torna imprópria'. Tentando explicar melhor o que trata disseram que 'há adequada no Rio Paraguai, Rio São Lourenço, na região de Caracará, em Porto Esperança. Só em maio, quando o rio enche, acaba a adequada. Até lá, quando a água está ruim nos outros lugares, logo que acaba a proibição da piracema, os barcos chegam. Se vier aqui em março vai está cheio de barco.

Dizem que o IBAMA de Corumbá e a Polícia Ambiental não autuam os pescadores turistas. 'Eles só pegam os pequeno'".

A ideia geral do que seria a “adequada” (na verdade , dequada) foi compreendida pelo parecerista subscritor, logo por ocasião dos esclarecimentos prestados na reunião do dia 11 de novembro, para tornar-se mais nítida, ainda, quando, em 13 de novembro, de volta ao destacamento militar em Porto Índio, encontrou-se com a pesquisadora e bióloga, Viviane Vilanova Rodrigues, que na oportunidade ministrava aula de biologia na escola dos militares, quem, não apenas forneceu explicações para o fenômeno incidente naquela região, como também, gentilmente permitiu que fotografasse com câmara digital material de pesquisa intitulado “Caracterização Física e Química da Lagoa do Castelo, Corumbá – MS”, apresentado em 2007, quando da realização do “I Encontro de Iniciação Científica da Embrapa Pantanal e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na VII Semana de Biologia” (vide anexo 1). Reproduziu-se, abaixo, a conclusão do trabalho mencionado por ser esclarecedor (Vilanova Rodrigues et ali: 2007: 532-533):

“CONCLUSÕES

Quando as águas começam a baixar, inicia um aumento gradativo dos valores de pH, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido e STS. A partir desse período até o início da enchente, a lagoa fica mais isolada do rio. Essa condição permite um melhor estabelecimento de comunidades biológicas (interferindo nos processos biogeoquímicos) e aumento de processos evaporativos, com maior concentração de sais (elevação da condutividade). O aumento de STS se dá por influência das chuvas locais, que ocorrem na fase de águas baixas no local (outubro/2006 a fevereiro de 2007) e a ressuspensão de sedimentos de fundo (ventos, bioturbação e movimentação das embarcações), em razão da pouca profundidade.

No início das enchentes (fevereiro/2007 a março/2007), os resultados evidenciam uma brusca redução do pH (chegando a 5,8), da condutividade elétrica, do oxigênio dissolvido (chegando a 0,7 mg/L) e dos sólidos suspensos. Nesse período, a água começa a banhar as planícies e inicia o processo de decomposição de grande quantidade de biomassa vegetal. Essa atividade é responsável pelas mudanças nos dados obtidos e em especial na redução de pH e O₂, levando a mortandade de peixes (fenômeno da dequada).”

Um importante trecho do documento, digno de citação é o seguinte:

“Nos últimos 20 anos, as atividades antrópicas, entre elas a pecuária e a gricultura no planalto, são responsáveis pelo aumento do transporte de sedimentos e a introdução de contaminadores na planície de inundação.

Substancia o argumento, citação de outro texto gentilmente cedido pela bióloga e fotografado com câmara digital:

“In the Pantanal wetland of Brazil, massive fish kills sometimes occur upon inundation of the floodplains by rising river waters, and tend to move in the downriver direction with the passage of the flood wave. Contact of flood waters with the extensive aquatic-terrestrial transitional zone appears to cause significant changes in the physico-chemical properties of the water. The water changes in appearance, becoming highly colored by dissolved organic carbon, and is locally called 'água de diquada'”. (Calheiros & Hamilton: 1995: 2) (vide anexo 2)

Tal como evidenciado, existem sim, motivações para que a pesca turística predatória ocorra na área indígena Guató. Pelo que foi explicado, a dequada ocorre fora da terra indígena, que está imune ao fenômeno. Com a mortandade de peixes noutros trechos do rio, as águas que banham a Terra Guató são as que mais têm peixes, pois não sofrem com as alterações físico químicas acima descritas. O Pantanal é enorme, contudo, por razões de economia, os barqueiros param primeiro nas Terras Guató por ser local mais perto para, somente

quando o peixe vai se acabando, naquela temporada, irem, rio acima, na busca de outras paragens.

5. OUTROS TÓPICOS ABORDADOS NA REUNIÃO NA ESCOLA, NO DIA 11 DE NOVEMBRO

Na reunião realizada na escola, no dia 11 de novembro, vários tópicos foram abordados a partir de uma pauta elaborada pela comunidade. Da pauta, já foram transcritas as anotações do diário de campo, concernentes à presença dos turistas e o meio ambiente. Os demais tópicos discutidos foram: Educação, Saúde e FUNAI.

5.1 EDUCAÇÃO

“Reclamam que colocaram internet na escola, mas, depois, retiraram (ênfase que a internet é uma importante fonte de pesquisas). A retirada ocorreu no ano passado[2008]. 'O pessoal do Projeto Navega Pantanal veio aqui, instalaram 3 computadores e antenas. Depois levou a antena embora. Falaram que trariam a antena de volta. Até o momento não voltou.' Ressaltaram que a instalação da antena e da internet fazem parte de um Projeto denominado 'Manoel de Barros', custeado com verbas federais.

A escola, no momento, possui três computadores, aos quais denominam de 'lentos' e 'sucatas'. Foram informados que em Campo Grande há cinco computadores adquiridos com verba do MEC, mas que ainda não foram trazidos para a escola. Têm conhecimento de que outras escolas indígenas, em outras aldeias já receberam os Kits de computadores.

Reclamam que os professores têm que ir regularmente à Corumbá, a fim de entregar a frequência escolar, participar de reuniões, etc., mas que não há a disponibilidade de transporte. Falta combustível e um 'piloteiro' para levá-los. A solução é 'depende de carona'.

No que toca à matéria de combustível, reclamam que o combustível que faz operar o gerador é oriundo da FUNASA, suficientes, apenas, para suprir as necessidades do posto de saúde e das casas. A água da escola,

explicam, acaba sendo paga com os recursos de combustível oriundos da FUNASA.

Esclarecem que os painéis solares produzem energia solar apenas para suprir as necessidades da escola (luz e ventiladores). Não é energia suficiente para fazer alimentar a ETA (estação de tratamento de água). 'São 750 litros de óleo diesel apenas para manter a ETA. O combustível da FUNASA não dá conta da energia, o Estado tem que cooperar'

No que toca à merenda, reivindicam a contratação de uma merendeira. A merenda, explicam, é preparada por voluntários. Ademais, ressaltam que, quando faltam os itens da merenda, a comunidade coopera para não faltar o alimento dos alunos.

Os produtos da merenda são levados para a ilha através do barco da comunidade. No momento, a comunidade escolar está na fase de implantação de uma APM (associação de pais e mestres). Manifestam o desejo de que, quando a associação estiver em funcionamento, tenham voz na escolha dos produtos adquiridos para a merenda escolar.

Reclamam, ainda, que a escola não tem freezer para armazenar os produtos da merenda. O freezer em funcionamento para atender à cozinha foi doado pela Eletrosul para outra finalidade. Ademais, ressaltam que, sem energia elétrica, de nada adianta um freezer. Salientam, portanto, a necessidade de que a Secretaria de Educação colabore com óleo combustível para a produção de energia.

Quanto ao material escolar, informam que têm vindo, muito embora, haja sempre a necessidade de lápis, papel, borracha e caderno. Já no que concerne ao Ensino Médio, falta material de pesquisa e não estão recebendo livros (português, história, física, biologia, matemática, literatura). Têm informação de que o restante da rede de ensino médio está recebendo este material escolar.

Enfatizam que toda a burocracia da escola é resolvida em Corumbá; falta transporte e, quando o professor vai até Corumbá, muitas vezes, não tem como voltar.

Quanto à estrutura da escola, reclamam da falta de bebedouro e de ventilador no teto.“

5.2 SAÚDE:

Reclamações incidem sobre a falta de acompanhamento pré-natal para as gestantes, pois inexistente atendimento ginecológico. No posto de saúde da FUNASA, há uma técnica de enfermagem que cuida das instalações, bem como faz agendamentos para quando da vinda da equipe da FUNASA. Além disso, realiza cuidados de enfermagem gerais, como curativos, aferição de pressão arterial, além da pesagem das crianças. Na opinião dos índios, falta um agente de saúde para fazer o atendimento domiciliar, tal como ocorre em outras aldeias.

Em Corumbá, o atendimento médico é deficiente. Se há um caso de emergência ou se trata de caso mais grave há problemas no acompanhamento, pois inexistente uma CASAI. O acompanhante fica sem ter como voltar para a aldeia, pois, a FUNASA não traz o acompanhante de volta.

Na oportunidade, citaram o caso de uma mulher que teve um aborto em Corumbá e, como não dispunha de transporte de volta, se viu forçada 'a retornar para casa de favor em um barco de mercado.' Salientam, contudo, que a situação já esteve pior.

A equipe médica (composta por médico clínico, enfermeiro, dentista e auxiliar) comparece com uma certa regularidade, quando pousam no posto por três dias. No posto, apesar de haver uma razoável estrutura de atendimento, não há condições de realização de assistência odontológica, pois, os equipamentos, apesar de disponibilizados, ainda não foram instalados. 'O dentista vem aqui e faz palestra e nada mais'

5.3 FUNAI

“As críticas incidentes sobre a FUNAI têm a ver com a ausência do órgão. Na aldeia dos Guató inexistente Posto Indígena, nem há funcionários designados para a região, nem mesmo em Corumbá. Caso necessitem dos serviços daquela Fundação, dependem do atendimento da Administração na Capital, Campo Grande. Quando necessitam da expedição de algum documento, o Sr. Severo Ferreira vai de barco até Corumbá, de onde, por sua vez, vai até Campo Grande. O documento, às vezes, só fica pronto em uma outra viagem à Capital. Reclamam da dificuldade de serem atendidos pelos índios terena, que tomam conta da Administração Regional da FUNAI em Campo Grande e que

'tratam mal pra caramba. Não recebem ligação da gente, nem ligam aqui.'

Apontam que, caso houvesse um posto da FUNAI na Ilha, possivelmente, seria mais fácil fiscalizar os barcos de turistas.”

6. RESPOSTAS AOS QUESITOS

a) As tradições e costumes da comunidade indígena Guató contemplam a caça e a pesca como meio de subsistência e identificação étnica?

Sim. Tanto a caça como a pesca constituem relevantes meios de subsistência para o grupo. Outrossim, relatos antigos relativos ao grupo, apontam como tanto ambas as atividades têm contribuído para a identidade do grupo.

Como já apontado anteriormente, os Guató ocupam o bioma Pantanal, cuja riqueza florística e faunística constitui uma das mais ricas. A abundância de animais e peixes. Embora escrito para descrever sua viagem ao Brasil Central entre 1900 e 1901, Schmidt (1942: 162) se mostra bastante atual para retratar a região nos dias de hoje.

“É circunstância decisiva para as relações econômicas dos guató a riqueza da flora e da fauna que os cercam, fornecendo-lhes tudo de que precisam para se manterem sem que despendam maiores esforços para isso. Os densos bosques estão cheios de caça, em que predomina o veado dos pântanos, a capivara e diversas espécies de macacos próprios para comer, assim como diversas aves. Frequentemente aparece um sinimbu, que é aquele grande lagarto, cujos ovos se apreciam muito, uma boa, ou ainda uma tartaruga. Mas o elemento principal, a água, oferece ao índio guató rica fonte de alimentos: os crocodilos, cujas caudas são extraordinariamente apreciadas, encontram-se em superabundância, ao passo que os lagos e braços de rio estão cheios de peixes, entre os quais predominam a piranha e o pacu”

Em Schmidt (1942) entre as páginas 145 e 160 há uma minuciosa descrição dos “objetos de caça ou armas”, o que inclui tipos de zagais (de pontas de ferro e de osso), arcos (preparadas a partir de madeiras diferentes e de cordas de distintos materiais), flechas (com pontas feitas a partir de diversos materiais para atender propósitos diferentes). Descreve Schmidt as técnicas utilizadas tanto de fabricação desses instrumentos, como a respectiva utilização na caça (desde pássaros a jaguares) e na pesca.

A pesca, frise-se, entre os antigos era realizada tanto com o arco e flecha, como também com o anzol, seja de osso, seja de metal, após o contato com o colonizador (Eremites de Oliveira: 1995).

Segundo Eremites de Oliveira(1995:135), desde os antigos,

A pesca talvez seja a principal atividade de subsistência dos Guató, e sempre mereceu destaque na documentação escrita, como se comprova em Beaurepaire-Rohan (1869), Ferreira (1993 [1905]), Moure (1862) e Monoyer (1905). Susnik (1978, p. 18-22), por exemplo, se refere aos Guató como 'canoeiros-pescadores'."

Segundo Maldonado, Chefe do Polo da FUNASA em Corumbá, quem já teve a oportunidade de visitar a região em várias oportunidades, “os Guató só comem o peixe pacu. Sei lá, eles não gostam de outros peixes. Eles pegam pintado e jogam fora”. Disse ainda que uma especialidade culinária dos Guató é um “arroz carreteiro preparado com pacu seco”, uma espécie de iguaria apreciada pela comunidade. De fato, durante os dias em que permaneci em campo, só comi pacu, nenhum outro tipo de peixe.

Eremites de Oliveira (1995: 140) aponta para a importância simbólica das onças para a formação da identidade masculina Guató:

“A caça de onças, especialmente da espécie *Panthera onca*, possui um grande valor simbólico, talvez maior do que propriamente como fonte de alimentação. Para os

homens, quanto mais onças caçadas maior o seu status de caçador. Faz parte também de uma espécie de rito de passagem dos jovens adolescentes para a etapa adulta, pois cada onça caçada poderia dar o direito a uma esposa. Em Castelnau (1949, p. 330), por exemplo, há uma referência de um jovem Guató de dezessete anos que lhe disse não haver ainda se casado, porque faltava-lhe matar onças”

Ainda hoje é possível encontrar na casa dos mais velhos alguns exemplares de crânios de onça, como bem explicaram os mais jovens. Apesar de não ter me sido apresentado qualquer um desses crânios, foram enumerados vários homens que ainda guardam em casa algumas dessas relíquias.

Na atualidade, persistem as histórias de caçada de onça na aldeia dos Guató. Talvez, uma das caçadas mais famosas, apesar de mal sucedida, foi a ocorrida há cerca de 10 anos. Na ocasião, um grupo de pessoas adentraram em uma ilha. Estavam atrás de uma capivara. Os cães acabaram acuando uma onça que saiu do mato e, após um salto por sobre o Sr. Severo Ferreira, passou-lhe uma das patas em suas costas, rasgando-lhe, com as afiadas unhas, as carnes de cima a baixo.

Os Guatós contemporâneos são apreciadores da carne de capivara. Segundo a professora não-indígena Cristiane, na ilha há quase 2 anos, falou que é comum ver os índios saírem para caçar o animal. Em face do tamanho do bicho, é comum que, não tendo como conservar a carne, haja a divisão da caça entre os parentes. Deste modo, mantém-se a reciprocidade entre eles. Disse também que, não tão regularmente, são organizadas expedições de caça, ocasiões em que parte da comunidade parte no grande barco. É uma festa, comenta.

O outro professor não-indígena comenta que as crianças adoram a escola. Deixam de comparecer apenas em duas ocasiões: ou quando

chove muito, ou quando vão caçar, acompanhando o pai. Segundo ele, crianças desde muito cedo, algumas a partir dos 10 anos, saem para caçar com os pais.

Não é de se surpreender que uma criança falte aula para acompanhar o pai, afinal, caçar é uma prática cultural daquele povo e, só se aprende a caçar, caçando. A escola não ensina a caçar. O menino é socializado para esta atividade no seio familiar. Conversas com alguns adultos foram reveladoras de que aprenderam a caçar com os pais. Falaram que aprenderam a abater os bichos utilizando de técnicas diferentes, o que inclui o uso da arma de fogo, ainda crianças.

Por duas oportunidades explicaram-se duas técnicas de matar capivaras. Uma, no período da seca, quando cães a perseguem, para depois serem abatidas com armas de fogo. No período das enchentes, quando tudo é alagado, vai-se com o barco, usa-se um apito que produz um zumbido específico que atrai o animal e, quando este se aproxima, é atacado com um porrete.

b) A utilização de armas de fogo para a prática da caça atenta contra os tradições e costumes da comunidade Guató?

Não. Senão, vejamos. Schmidt (1942) aponta, no início do Século XX, que os Guató, deixaram de usar zagaia ou lanças com ponta de osso para utilizarem pontas de ferro. Na mesma época, relata que deixaram de usar anzóis de osso para utilizar os de ferro. Ninguém, em sã consciência, iria argumentar que a simples mudança de um utensílio de osso para um de ferro faria com que aqueles índios deixariam de sê-los, ou perderiam suas identidades, ou estariam empreendendo mudanças em seus costumes e tradições. Ninguém diria que um Guató deixou de ser pescador porque seu anzol deixou de ser de osso para ser de metal. De maneira análoga, ninguém diria que um índio perdeu sua tradição porque deixou de caçar com uma zagaia de ponta de osso para outra de metal. Porque, então, uma arma de fogo faria com que deixasse de ser tradicional? A pergunta mais adequada seria: “o sentido ou significado da caça para um Guató mudou com a utilização de armas de fogo?” Sendo esta a pergunta, responderia que não. Afinal, mesmo com a arma de fogo, a caça tem tido o mesmo sentido e

significado: a subsistência. Com a arma de fogo não se transformaram em predadores nem em comerciantes de peles de animais.

Se engana quem crer que **“O costume indígena não contempla a utilização de armas de fogo para a prática de caça, mas sim o uso de flechas, zarabatana, borduna, machado entre outros”**. Escreveu o já citado Schmidt (1942:147):

“Ao lado da zagaia as principais armas de caça são os arcos e flechas. Os Guatós parecem acostumar-se pouco ao uso das armas de fogo. Só encontrei duas espingardas de varetas.” (grifos não constam do original)

Eremites de Oliveira (1995:139), por seu turno, escreve que

Cunha (1949), militar que em 1913 acompanhou, durante três semanas, Theodore Roosevelt em suas caçadas na região, descreve uma outra estratégia semelhante de caçar onças:

“Esses índios são grandes caçadores de onças, e, em tais caçadas, adotam o processo que tem tanto de original quanto de ardiloso e arrojado: aproveitando que o pantanal cheio transforme alguns capões de mato em ilhas, o nosso Guató observa em qual destes terá urrado uma onça ciosa de amores ou de combates, e, conforme a época, de um outro capão julgado próprio, o ardiloso Guató provoca o animal ao combate, ou o atrai aos desejos, imitando o urro que for conveniente; a mulher do índio acompanha-o na perigosa empresa, e quando a onça, iludida pelo arremedo do índio, procura a nado ganhar o capão de onde a chamam, o casal de índios lança-se na canoa ao encontro da fera, e o vasto e deserto pantanal é testemunho desse combate em que, o índio armado de zagaia e a índia de espingarda ou flecha, nem sempre levam de vencida o nosso valente felino, que tem na água quase que a mesma assombrosa agilidade com que em terra faz prodígios” (Cunha, 1949, p. 63).

c) As práticas alimentares da comunidade Guató provocam significativo dano ambiental?

Não. Diferentemente das terras indígenas guarani citadas na parte introdutória desta nota técnica, com vistas a fornecer um parâmetro comparativo, os Guató não vivem sob pressões demográficas elevadas, nem sofrem com falta de terra, nem têm o meio ambiente vilipendiado, nem em suas terras, nem no entorno. Essa situação ecológica confortável permite-lhes explorar os recursos do meio ambiente de maneira sustentável. A agricultura de coivara, com a possibilidade de rotatividade das roças, por exemplo, permitem a restauração do solo e dos matos. A pesca é realizada de maneira não predatória. Usam anzóis, não tarrafas ou redes de arrasto. Pesca-se apenas o que se consegue comer ou suprir as necessidades da família. A caça segue regras específicas que permitem a reprodução dos animais, que se resume a não se caçar além do que se come. Lembrando-se, como já ressaltado anteriormente, que os excedentes da caça são distribuídos com os parentes.

Ficou demonstrada a intensa preocupação que os Guató têm com as gerações futuras, no que concerne à preservação dos peixes. Assim sendo, a pesca predatória os incomoda não porque os barcos dos turistas atrapalham as pescarias, ou porque põem em risco a circulação de suas canoas, ou porque os turistas, às vezes bêbados invadem a terra-firme a fim de sacar uma foto. A angústia da comunidade que, desde 2005, procura junto ao Ministério Público Federal uma solução ao problema, tem como tônica e motivo a preservação dos peixes. Fonte de alimento e da tradição alimentar.

d) O desenvolvimento histórico de uma comunidade indígena permite a alteração de costumes e tradições em razão do desenvolvimento tecnológico? Em que medida estas alterações interessam à manutenção física e cultural da comunidade?

Nenhum tipo de sociedade, nenhum povo, nenhuma cultura é estanque. Sociedades, povos e culturas estão em permanente mudanças e vivem processos dinâmicos. Com os índios, isto não é diferente. Com relação a eles, o que é estanque são as representações que deles se fazem. A representação de que o índio é genérico, único e homogêneo ignora as diferenças oriundas dos

fatores ecológicos, linguísticos e históricos a que estão submetidos e lhes atribui um status monolítico.

As representações de que são índios apenas os amazônicos, ainda nus, com arcos, flechas e penas, tais como os encontrados por ocasião da chegada das caravelas é, tão somente, uma imagem congelada do passado.

A representação de que os índios que dominam a última flor do Lácio não são mais índios, porque já integrados, ignora o fato de que, ao se “integrarem à comunhão nacional” não deixaram de ser índios, pois não cessaram de operar as categorias cognitivas do ser índio. Este não deixa de pensar como índio, estando nele presente os elementos de sua organização social.

Em Mato Grosso do Sul, talvez, o exemplo dos Guató é o que melhor se presta para explicar que alterações de costumes e tradições, em função da exposição de variados elementos de mudança sócio-cultural, não alteram a indianidade nem o sentimento e pertencimento étnico. Deve-se ter em mente que, os Guató passaram por fervoroso movimento de reconhecimento e reconstrução étnicos. Não se pode esquecer que os Guató foram considerados extintos, tiveram a população pulverizada junto as populações urbanas. Grande parte dos Guató, hoje habitando a Ilha Ínsua, foram indivíduos que, num dado momento da vida viveram em centros urbanos – estando, então, expostos a todos os tipos de fatores estranhos à comunidade nativa. Mesmo assim, lutaram para reconstruir não apenas a comunidade, com também o sentimento de pertencimento étnico.

Se por um lado, as mudanças já vivenciadas não alteraram a indianidade do grupo, a busca por inovações e melhorias representam estratégias para o alcance da tão almejada autonomia. Com o fim da tutela, com o advento da Constituição de 1988 e da Convenção 169/89 da OIT, a palavra de ordem passa ser autonomia, em contraposição à incapacidade civil. Como atingi-la se não se tem uma escola de qualidade? Se não se tem eficientes meios de comunicação e transporte? Se não se conhece a língua hegemônica do dominador? Se não se conhece o mundo jurídico dos “brancos”? Se não se tem acesso a saúde?

Se não se consegue acompanhar, nos limites das necessidades do grupo, as mudanças do mundo exterior?

e) A utilização de arma de fogo desempenha alguma função específica no universo material e/ou simbólico da comunidade Guató?

No que se refere ao campo do simbólico, não foi possível encontrar, na literatura consultada, qualquer menção à presença de armas de fogo nos mitos ou na realização de rituais. Já no que trata a sua utilização material, como já apontado, desde o início do Século XX, existem registros de uso de armas de fogo entre os Guató. Se àquela época seu uso era menos conspícuo, hoje, existe a demanda concreta para o registro de 16 armas de fogo. Demanda esta para a caça. Os guató contemporâneos saberiam caçar de arco e flecha ou com uma zagaia? Provavelmente que nem todos, muito embora, aquela seja uma comunidade de caçadores.

f) Tendo em vista sua localização em faixa de fronteira, de que forma a comunidade indígena Guató relaciona-se com os componentes institucionais voltados para a segurança nacional, em especial o Exército Brasileiro?

Primeiramente, os Guató se consideram brasileiros e, como tal, têm sentimentos para com o país e para com o Estado de Mato Grosso do Sul. Não haveria, portanto, nenhum desejo manifesto de prejudicarem o país, nem por em risco a segurança nacional.

Um segundo ponto bastante importante é que, mesmo que não explicitada, os Guató têm uma dívida para com o Exército Brasileiro. Muito dificilmente, suas terras teriam sido reconhecidas como indígena, não tivesse sido a presença verde oliva naquela região. Ou, pelo menos, os conflitos entre índios e o poder local teriam sido mais intensos. Como já apontado anteriormente ***“Algumas famílias permaneceram na ilha por conta da intervenção do Ministério do Exército no sentido de instalar uma base militar na área, o que ocorreu em fins da década de 1950. Posteriormente, o Exército entrou com uma demanda judicial requerendo a posse da ilha na Justiça Federal. Como o fazendeiro***

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

f. 47

instalado na região não possuía nenhum documento que comprovasse ser proprietário da área, a Justiça Federal concebeu ao Exército a posse regularizada do lugar.”

É preciso, pois, desmitificar a teoria da conspiração de que os índios brasileiros ameaçam a soberania nacional, nas faixas de fronteiras. Parte significativas dos soldados e praças servindo ao Exército Brasileiro, na faixa de fronteira da região amazônica é indígena. Ademais, os índios das regiões de fronteira têm prestado significativa contribuição, não apenas na prestação de informações às forças armadas e forças policiais sobre a invasão de grupos armados, como também denunciado o tráfico de drogas e o desmate e destruição da floresta.

g) O destacamento militar de Porto Índio, do Exército Brasileiro, presta ou recebe algum tipo de auxílio da comunidade Guató? Caso positiva a resposta, de que natureza é esse auxílio?

Existe um excelente relacionamento entre os Guató e o destacamento militar em Porto Índio. No dia da chegada do analista pericial ao destacamento, no helicóptero da Marinha, enquanto se esperava a voadeira que faria o traslado até a aldeia, os militares comentavam que, no domingo anterior, um time de crianças indígenas haviam vindo passear no quartel, a fim de jogar futebol com os filhos dos militares residentes no destacamento. Aquela, informaram, não havia sido a primeira vez que ocorrera jogo entre aldeia e destacamento.

Além da relação de cordialidade, existe uma relação de trocas recíprocas de favores entre índios e militares e entre instituições de assistência ao índio e o Exército.

Zaqueu, exemplifica o apoio do Exército, na narrativa do acidente em que seu pai foi atacado por uma onça, cerca de 10 anos atrás. “Quem fez os primeiros socorros, as suturas e os curativos, foi o pessoal do Exército, em Porto Índio.

Quando falta óleo combustível fornecido pela FUNASA, para a operação da ETA, Porto Índio empresta uma quantidade, até que venha a remessa do suprimento da FUNASA, ocasião em que o óleo do destacamento é repostado. O mesmo acontece quando falta combustível no destacamento. Esta informação foi transmitida tanto pelos índios, quanto pelo Chefe de Posto da FUNASA.

O Chefe da FUNASA avalia que a “parceria com o Exército é antiga”. O destacamento já realizou muitos atendimentos de emergência e, recentemente, rebocou um barco da FUNASA que encalhou.

O Técnico da AGRAER ressalta a importância do Exército naquela região para os índios. Diz que a assistência aos índios pela AGRAER só é possível graças aos militares. Com efeito, aquela força armada proporciona o deslocamento dos técnicos daquele órgão, bem como fornecem acomodação e permanência nos alojamentos. Comenta: “O Exército é a única maneira da AGRAER dar a assistência.

h) Em relação às tradições e práticas da comunidade nacional hegemônica, como se situam os Guató? Há a incorporação de hábitos tipicamente urbanos nas práticas da comunidade?

De mesma forma que não se deve falar de um índio genérico, não se deve falar de um Guató genérico, como se fosse o modelo único através do qual se pudesse fazer tal ou qual inferência de alcance geral. Índios guató, individualmente, tiveram histórias individuais diferentes. Na aldeia dos Guató, há índios que tiveram experiências em distintos níveis e intensidades com o mundo urbano e com a sociedade nacional. Como já mencionado, há Guató que nunca deixou a Ilha, sempre foi seu habitante. Há outros, por seu turno, que apenas retornaram a ilha depois de alguns anos vividos na cidade, quando regularizada a situação fundiária da terra; outros, que nasceram em algum centro urbano para só chegarem a ilha, pela primeira vez, depois do movimento de reconstrução étnica. Há, ainda, os que vivem nas cidade e que vão à ilha apenas para visitar os parentes. Não há, portanto, meios objetivos de mensuração para se verificar o quanto do

urbano penetrou na vida de cada um, respeitado cada caso específico de contato com o urbano.

É inquestionável o sem número de aspectos da cultura material e imaterial da sociedade nacional (urbana ou não) encontrada entre os Guató. A ilha não é um sistema fechado e o contato com o mundo externo já data de mais de século. Cumpre salientar que os sentidos desses aspectos incorporados à vida cotidiana dos Guató não necessariamente têm os mesmo sentidos e significados vivenciados no “mundo dos brancos”.

O termo “urbano”, contudo, carrega consigo um significado subjacente. Urbano tem como sinônimo o “moderno” que, por seu turno, tem como contraste o tradicional. Se a pergunta foi no sentido de querer saber se a lógica racional das relações urbanas penetraram na vida Guató, a resposta seria não. A começar pelo tempo. O tempo na aldeia ainda não conheceu a máxima weberiana “time is money”. As relações de parentesco têm ascendência sobre qualquer outro tipo de relação, diferentemente das relações burocráticas e impessoais da vida urbana. Na aldeia, as pessoas tratam-se mutuamente como pessoas sociais, não existindo o anonimato dos centros urbanos em que o vizinho figura apenas como um ser que ocupa um espaço. O tratamento dispensado ao meio ambiente circundante não está impregnado da lógica capitalista destruidora. Nem a relação com a terra está voltada para a geração de renda, mas, para a subsistência. O sentimento de religiosidade do povo demonstra que, entre os Guató, o mundo é regido por outras forças que não o capital, a burocracia, a racionalidade.

i) Existem conflitos de natureza fundiária envolvendo a comunidade indígena Guató?

Não se pode confundir o contexto histórico em que se encontram os índios Guarani (Kaiowa e Nandeva) e os Terena em Mato Grosso do Sul com os Guató. Aqueles primeiros, sim, possuem sérios problemas de natureza fundiária, os Guarani no Cone Sul, os Terena mais ao norte. A situação dos Guató, diferentemente, parece pacificada. Nem há pressões demográficas como se verifica com as demais etnias para que haja a mobilização de luta pela terra.

Qualquer tentativa de colocar os Guató nos contextos de disputa fundiária é tratando-os, erroneamente, como índios genéricos, desconsiderando a história fundiária deste povo.

Talvez, o único problema envolvendo os Guató se trata de um recalcitrante proprietário de terra, na região de Bela Vista que invade a Terra Indígena, na época da seca, para que o gado vá se nutrir de pastagem em área Guató. Este constitui um pequeno conflito isolado que resulta apenas em bate-boca com o fazendeiro ou com um de seus peões.

j) A comunidade indígena Guató possui em sua história e tradições traços de natureza belicosa? Esses traços ainda se mantêm na vida da comunidade? Caso positiva a resposta, como eles se manifestam?

Não foi encontrado pelo parecerista qualquer menção na literatura consultada que fizesse referência ao ethos belicoso ou guerreiros dos Guató. Na verdade, o único epíteto que qualifica ou gera associação imediata aos Guató é o de “índio canoeiro”.

Os testemunhos de pessoas externas à comunidade com que se conversou para entender a realidade daquele povo (o responsável pela Agraer, o Chefe do Pólo da FUNASA, os dois professores não-índios, a agente de saúde) foram unânimes em afirmar que ali se tratava de uma localidade muito tranquila e, por tranquilidade, queriam dizer que não havia conflitos manifestos entre os índios, nem entre os vizinhos, mesmo que estes estivessem distantes.

Se os Guató fossem os Xavante conhecidos como guerreiros, jamais permitiriam que os turistas pescadores predatórios adentrassem por seus rios sem que houvesse uma reação enérgica.

Se fossem belicosos, jamais aceitariam o não-atendimento dentário, a deficiência no atendimento ginecológico, a falta de combustível para fazer funcionar a ETA, a ausência de servidor da FUNAI para tratar

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

f. 51

da expedição de documentações. Por muito menos que isto, muitos servidores públicos, de órgãos variados, em diferentes pontos do Brasil, já foram mantidos como refém. Nada disso jamais ocorreu com os Guató, nem mesmo uma ameaça.

Em vez de procurar o caminho da belicosidade, para resolver os problemas específicos, os Guató têm sempre procurado as autoridades, como tem sido o caso da procura ao Ministério Público Federal.

l) A comunidade indígena Guató, em seu universo simbólico, alcança a consciência dos riscos e da periculosidade envolvida no uso de armas de fogo? Na utilização das armas de fogo presentes na vida da aldeia, há medidas de precaução para evitar acidentes?

Os Guató sabem que armas de fogo podem ferir e/ou matar, não apenas animais, mas também seres humanos. Durante a permanência do analista parecerista não foi vista nenhuma arma de fogo. Os Guató apenas as utilizam para fins de caça e não as exibem de maneira conspícua. Arma de fogo cabe apenas aos adultos.

É interessante apontar que os índios não têm registro de acidentes causados por arma de fogo. Ademais, a Agente de Saúde da FUNASA, que vive na aldeia há mais de 2 anos, narra que nunca viu acidentes com armas de fogo. Mais interessante, é que esta agente também nunca viu acidentes com instrumentos cortantes. Relata, também, que nunca cuidou de qualquer pessoa que tivesse sido ferido a faca após uma briga.

Se os índios reclamam autonomia, reclamam também responsabilidades. Se consideramos os índios capazes, temos em mente que têm a faculdade de entendimento e que, portanto, são responsáveis pelos seus atos.

Este é o parecer.

**MARCOS HOMERO FERREIRA LIMA
ANALISTA PERICIAL EM ANTROPOLOGIA**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. (1972) – O índio no mundo dos brancos. São Paulo Pioneira.

BARTH, Fredrik. 2000. O Guru, o Iniciador e Outras Variações Antropológicas (organização de Tomke Lask). Rio de Janeiro: Contra Capa

DA MATTA, Roberto (1991), *Relativizando: uma introdução à Antropologia Social*, Petrópolis Vozes

DURKHEIM, E (1990) – As Formas Elementares de Vida Religiosa. São Paulo, Ed. Paulinas

DURKHEIM, E. & MAUSS, M. (1981) – Algumas formas primitivas de classificação. In DURKHEIM. Org. RODRIGUES, J.. São Paulo, Ática.

SCHADEN, Egon (1969) – Aculturação Indígena. São Paulo, Livraria Pioneira Editora.

MARCONI, Marina & Presotto, Zélia (1992) – Antropologia: uma introdução. São Paulo, Atlas.

GOMES, M. P. (2002) - O índio na história. O povo Tenetehara em busca da liberdade, Petrópolis, Vozes

SILVA RIBEIRO, Marilene da (2008) – Desterritorialização e Reterritorização dos Guató. <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/guato/1977>

VIETLER, Renate (1988) – Ecologia Cultural: uma antropologia da mudança. Editora Ática, São Paulo

ANEXO 1

ANEXO 2